

ACTA
DA
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA
CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Local: Sala das Sessões dos Paços do Município.

Data: 29/12/2005.

Iniciada às 10H00 e encerrada às 12H00.

Aprovada em 09/01/2005 e publicitada através do Edital n.º 67/2006.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

- 1. Intervenção do Senhor Presidente.**
- 2. Intervenção dos Senhores Vereadores.**

ORDEM DO DIA

- I - ADMINISTRAÇÃO GERAL E RECURSOS HUMANOS**
 - 1. Acta da reunião da Câmara Municipal realizada no dia 15 de Dezembro de 2005.**
- II - FINANCEIRO**
 - 1. Situação Financeira.**
 - 2. Comparticipação em Despesas com o Recenseamento Eleitoral/2005.**
- III- ESTUDOS E PROJECTO MUNICIPAL DO PLANO**
 - 1. QCA III – Eixo Prioritário I do P.º Centro – Relatório Final e Pedido de Pagamento Final do Projecto “Concepção/Construção da Ponte da Boiça.**
- IV- DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E POLITICA EMPRESARIAL**
 - 1. Coimbra inovação Parque – Estudo de Impacte Ambiental.**
- V- CENTRO HISTÓRICO**
 - 1. Processos para conhecimento:**
 - a) Maria José Brandão de Brito Figueiredo Fonseca – Couraça dos Apóstolos 92 a 98- Alteração do Período da Licença de Ocupação de Espaço Público;
 - b) Armando Esteves – Rua do Loureiro – Alterações ao Projecto de Arquitectura;
 - c) Prédio Urbano sito na Praça 8 de Maio, 11 e 13 – Eventual Exercício do Direito de Preferência na Aquisição da Fracção A;
 - d) Recuperação do imóvel sito no Beco das Cruzes 2 e 4 – Aprovação da Conta Final;
 - e) Recuperação do imóvel sito no Beco das Cruzes 10 a 12 e 4 – Aprovação da Conta Final;
 - f) Recuperação do imóvel sito no Beco da Imprensa, 5 a 7 – Aprovação da Conta Final.
 - 2. Rugby Clube de Coimbra – Bairro de Sousa Pinto, 17 – Isenção do Pagamento de Licença de Construção.**
- VI - DIRECÇÃO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO**
 - 1. Soares & Lopes Construção Civil, Ldª - Vale do Inferno – Informação Prévia de Loteamento.**
 - 2. Implementação do PU de Lordemão – Protocolo a celebrar entre a CMC e os proprietários.**
 - 3. A.Santo – Empreendimentos Industriais Turísticos SA.**
- VII - PLANEAMENTO**
 - 1. Loteamento Industrial de Eiras – 2º. Aditamento e Registo Predial.**
 - 2. Luis Rodrigues de Almeida – Construção em Pinhal de Marrocos – Planta Cadastral.**
- VIII - GESTÃO URBANÍSTICA E RENOVAÇÃO URBANA**
 - 1. Dulce Maria Mendes Dias da Cruz – Instalação de um Posto de Abastecimento de Combustível na Cidreira – Declaração de Interesse.**

2. José Pedro Fernandes – Loteamento em Redonda – Eiras – Alterações.
 3. Carlos Manuel Fonseca Cardoso – Construção de Moradia em Balancho – Vilarinho – Alterações.
 4. Silvério Dinis Correia dos Santos – Construção de Moradia em Trouxemil – Licença para Acabamentos;
 5. Herdeiros de Gracinda Nobre Fernandes – Alavá de Loteamento 522 – Palheira – Alterações;
 6. Universidade de Coimbra - Polo II – Instituto de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico em Ciência da Construção.
 7. Invesfoz – Loteamento – Quinta do Promotor – Coselhas.
 8. José Manuel da Silva Torres – Lote 22 – Vale Rosal - Projecto de Alterações/Legalização.
 9. Construções Silobral (Solum) - Alvará de Loteamento 426 – lote 10 – Projecto de Alterações.
 10. Construções Silobral (Solum) - Alvará de Loteamento 426 – lote 11 – Projecto de Alterações.
 11. Foz Frontal – Investimentos Imobiliários – Loteamento em S. Romão – Olivais – Aditamento/Alterações.
 12. Serra & Nina – Construções Ldª - Loteamento na Quinta da Machada – Santa Clara.
 13. Habistar – Promoção Imobiliária, Ldª. – Loteamento em Alqueves.
 14. Trilogia, Gestão de Imóveis S.A- Loteamento na Quinta das Relvas – S. Martinho do Bispo.
- IX- OBRAS E GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURAS MUNICIPAIS**
1. Junta de Freguesia de Antanhol – Estudo de Circulação Rodoviária.
 2. Via Estruturante Santa Clara – S.Martinho do Bispo (Vale da Escola Agrarária) – Ante-Projecto.
 3. Junta de Freguesia de Brasfemes – Sinalização da Freguesia de Brasfemes.
 4. Requalificação das Obras de S. Bento – Recepção Provisória Parcial.
 5. Variante a Eiras - Recepção Provisória Parcial.
 6. Concepção/Construção da Ponte da Boiça – Revisão de Preços e Conta Final.
 7. Vedação do Campo de Jogos da Escola do 1º. CEB – Póvoa- S. Martinho do Bispo – Recepção Provisória.
 8. Construção da Sala Polivalente e Instalações Sanitárias da Escola do 1º. CEB/Jardim de Infância de S. Silvestre – Adicional.
 9. Sistema de Rega em Zonas Verdes – Urbanização de S. Bento – Recepção Provisória.
- X- DIRECÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**
1. Edifício do Correio Mor – Pagamento de Consumos de Água e Electricidade.
 2. Escola Martins de Freitas – Pagamento de Transporte.
- XI - EDUCAÇÃO, ACÇÃO SOCIAL E FAMÍLIA**
1. Fundação Portuguesa a “Comunidade Contra a Sida”- Pagamento de Transporte.
- XII - HABITAÇÃO**
1. Recuperação das Habitações Municipais da Rua do Marco da Feira 6 e 27 – Bairro de Celas – Trabalhos a Mais e a Menos.
 2. Recuperação de Imóveis da Rua Direita 100/102, 108/110 e Rua Arco do Ivo 1/3 - Prorrogação do Prazo.
 3. Cooperativa de Construção e Habitação Semearrelvinhas, C.R.L. Bairro da Relvinha – 1ª. Fase – Transformação da Cedência do Direito de Superfície em Propriedade Plena.
 4. Rua Visconde da Luz, 19,21 – Celebração de Contrato Escrito.
 5. Travessa da Rua Velha, 17 – Arrendamento da Arrecadação do r/chão.
 6. Despachos para Conhecimento.
 7. Despachos para Ratificação.
- XIII - CULTURA**
1. Coimbra/S.Vicente – Alojamento na Casa das Cruzes
- XIV - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA**
1. Comparticipação Financeira da Câmara Municipal para a Compra de um Autocarro de Turismo.
- XV- ASSUNTOS DIVERSOS**
1. Tribunal de Contas – Relatório de Auditoria Nº. 37/05 “Euro 2004 – 2ª. Fase – Pagamento de emolumentos.

A reunião iniciou-se com a presença de:

Presidente: Carlos Manuel de Sousa Encarnação
Vice-Presidente: Horácio Augusto Pina Prata
Vereadores: João José Nogueira Gomes Rebelo

Luís Nuno Ranito da Costa Providência
Mário Mendes Nunes
Vitor Manuel Bento Baptista
Maria Fernanda Santos Maçãs
Luís Malheiro Vilar
Jorge Filipe de Gouveia Monteiro

Registou-se a ausência dos Srs. Vereadores Marcelo Nuno Gonçalves Pereira e Álvaro Santos Carvalho Seco



A reunião foi presidida pelo Sr. Carlos Manuel de Sousa Encarnação, Presidente da Câmara Municipal e Secretariada por Maria Licínia Campos do Vale Serrano, Chefe de Secção e coadjuvado por João Victor Amado de Oliveira, Assistente Administrativo Especialista.

O Sr. **Presidente** deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 86º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.

Intervenção do Sr. Presidente

Sob proposta do Sr. Presidente e nos termos do art.º 83.º da lei 169/99, de 18 de Setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, admitir à ordem do dia e apreciar e votar os seguintes assuntos, não incluídos na mesma:

- 1. Protocolo com a Fundação Bissaya Barreto – Aditamento.**
- 2. Consolidação e reabilitação da Ponte do Cabouco – Abertura ao Tráfego Rodoviário**
- 3. Torricentro – Desafecção do domínio Público municipal de uma parcela de terreno situada na Lomba do Chão do Bispo.**
- 4. Eleição dos Órgãos das autarquias Locais de 9 de Outubro de 2005 – Gratificação dos Membros das Mesas de Voto.**

1. Protocolo com a Fundação Bissaya Barreto – Aditamento.

O Sr. Presidente informou que a Fundação Bissaya Barreto apresentou um aditamento ao Protocolo celebrado com a Câmara Municipal em 26 de Novembro de 2004, relativamente à instalação dos Julgados de Paz em espaço daquela Instituição sito no lugar de Bencanta, atendendo a que nos termos do protocolo celebrado a Câmara Municipal deveria executar as obras definidas no Protocolo e adquirir os móveis e equipamentos necessários, e essas obrigações contratuais foram executadas pela Fundação.

O Sr. Vereador **Gouveia Monteiro** afirmou ter dúvidas sobre os termos da permuta entre obras e preferência na colocação de recursos humanos.

Após a análise o processo pelos Srs. Vereadores foi decidido alterar a redacção da já referida cláusula, pelo que o Executivo deliberou:

Deliberação nº456 /2005 (29/12/2005):

- **Aprovar o aditamento ao protocolo celebrado entre o Município de Coimbra e a Fundação Bissaya Barreto em 26 de Novembro de 2004, que fica apenso à presente acta fazendo parte integrante da mesma, sendo certo que a cláusula quinta passa a ter a seguinte redacção:**

“Considerando a posição contratual agora concretizada pela FBB a Câmara Municipal de Coimbra concederá, na organização dos quadros de pessoal a afectar ao Julgado de Paz, preferência aos candidatos que sejam titulares do grau de licenciado obtido no Instituto Superior Bissaya Barreto, desde que em igualdade de condições.

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente, o Sr. Vice-Presidente e os Srs. Vereadores João Rebelo, Luis Providência. Mário Nunes, Victor Baptista, Fernanda Maçãs e Luis Vilar. Votou contra o Sr. Vereador Gouveia Monteiro.

2. Consolidação e Reabilitação da Ponte do Cabouco – Abertura ao tráfego rodoviário.

Relativamente a este assunto o Sr. Vice-Presidente informou e realçou o facto deste problema ter sido resolvido em tempo útil tendo sido desenvolvidas todas as acções inerentes e necessárias à sua resolução, as quais se encontram descritas na informação nº. 1864/2005, de 23 de Dezembro da Divisão de Vias e Espaços Exteriores e cujo teor é o seguinte:

“A ponte do cabouco foi encerrada ao tráfego rodoviário, por despacho do Exm^o Senhor Presidente da Câmara Municipal, no dia 16 de Dezembro de 2005, pelas 19H, face à situação descrita no relatório preliminar sobre a estabilidade da ponte, elaborado pelos técnicos da Divisão de Estudos e Projectos, deste Departamento.

O relatório apontava um conjunto de medidas de informação no imediato, de forma a garantir a estabilidade, nomeadamente a reposição das cotas do leito do rio na área envolvente da ponte, a injeção de betão junto às estacas do pilar central e dos encontros e muros contíguos, execução de enrocamentos nas zonas intervencionadas e a prospecção sob o pavimento da estrada na zona posterior ao encontro esquerdo da ponte.

Os trabalhos foram iniciados na 2^a feira dia 19 de Dezembro de 2005 através da Divisão de Conservação e Administração Directa, sendo acompanhados por técnicos da Divisão de Estudos Projectos e da Divisão de Vias e Espaços Exteriores.

Para o desenvolvimento dos trabalhos foi necessário mobilizar meios técnicos e humanos exteriores à Câmara Municipal, no sentido de implementar as referidas acções.

Assim, temos:

1- Para as cofragens, escoramentos e equipamentos diversos, tendo em vista a betonagem das zonas danificadas tendo sido solicitado à firma Bento & Bento, Ld^a empresa que no momento se encontrava disponível para desenvolver estas acções, e atendendo a que já tinha executado trabalhos semelhantes neste domínio para esta Câmara Municipal.

Para uma utilização de 6 dias úteis e tendo em conta a aplicação de cerca de 70m³ de betão nas condições de grande complexidade de execução foi estimado o valor de €18.350,00.

2- O fornecimento de cerca de 70 m³ betão C 30/37 da classe S3, foi pedido á firma Isidoro Correia da Silva, Ld^a pelo facto das betunagens ocorrerem na margem esquerda do rio e esta firma ter a sua sede em Miranda do Corvo, com acesso pelo mesmo lado, tendo sido apresentado o preço de €4.202,40.

3- Foi solicitado o aluguer de bomba para extracção de água à firma Hermínio Borges, Ld^a pelo valor de €150,00 por dia (5 dias), ou seja no total de €750,00.

4- Foi utilizada também uma máquina de rastos através do regime de aluguer que a Câmara Municipal de Coimbra tem em curso, por contrato, com a firma Hermínio Borges, Ld^a, com a estimativa de €2.300,00 a facturar no âmbito daquele contrato.

5- Nos dias das cheias (2 e 3 de Dezembro) foi necessário recorrer à empresa Transportes Cancela e Antunes, Ld^a, com sede em Anaguéis, para o fornecimento de um camião com grua apropriada à recolha de madeira, tendo em vista a libertação dos troncos de árvores que se acumularam nos elementos estruturais da ponte. Estima-se esta prestação de serviços em €500,00.

6- Também para este efeito foi utilizada uma máquina giratória com lança de 16m da firma José A. Guardado Carvalho & Filhos, Ld^a, estimando-se em €700,00 o custo deste serviço.

No seguimento do pedido efectuado ao Exm^o Senhor Chefe de Estado do Exército, deslocou-se no dia 22 de Dezembro de 2005, uma equipa de militares do ramo de engenharia, no sentido de estudar e avaliar a possibilidade de instalação de uma ponte militar provisória. Tendo ficado decidido, que após conclusão dos estudos efectuados nesta vistoria, é dado conhecimento a esta Câmara Municipal.

Entretanto está a ser efectuado o acompanhamento topográfico no sentido de avaliar a intervenção de âmbito definitivo.

Nesta data foram realizados todos os procedimentos preconizados para a intervenção no imediato, com resultados bastante positivos, pelo que se está em condições de se proceder à abertura ao tráfego rodoviário, mas limitado a veículos com tara inferior a 3,5tn.

Assim propomos:

i) Aprovar a autorização para realização das despesas indicadas nos pontos 1, 2, 3, 5 e 6 no valor de €24.502,40 (IVA incluído) no código 01 010 2004/181-1 das GOP 2005 – Vias, viadutos, arruamentos e obras complementares, nas acções de recuperação/calamidades – Protecção Civil – enquadrando-se estes trabalhos na alínea e) do n.º 1 do artigo 86º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho;

ii) A abertura ao tráfego rodoviário na ponte do cabouco limitado a veículos com tara inferior a 3,5tn, a partir das 10H do dia 24/12/2005”.

Face ao exposto o Executivo deliberou:

Deliberação nº457/2005 (29/12/2005):

- **Ratificar o despacho do Sr.Vice-Presidente de 23/12 que aprovou as propostas constantes da informação acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Ainda sobre o assunto acima identificado o Sr. **Presidente** referiu que a operação foi muito bem feita, com uma actuação pronta e eficaz por parte dos serviços da Câmara Municipal, pelo que cumprimentou o Sr. Vice-Presidente e os Serviços da Câmara Municipal na pessoa do Director do Departamento de Obras e Gestão de Infra-Estruturas Municipais.

A propósito também deste assunto o Sr. Vereador **João Rebelo** recordou mais uma vez o esforço que se está a fazer junto da Comissão de Coordenação no sentido da construção da nova ponte prevista em Plano e Orçamento e respectiva variante, vir a ser financiada.

O Sr. Vereador **Gouveia Monteiro** referiu também que se deve ter em conta a parte mais baixa na margem esquerda do rio Ceira que sistematicamente alaga em virtude de um problema de cota em relação ao leito do rio. No seu entendimento ao fazer a intervenção referida pelo Sr. Vereador João Rebelo deveria procurar-se acautelar a situação de toas as casas que se encontram naquela situação.

3. Torricentro – Desafecção do Domínio Público Municipal de uma Parcela de Terreno Situada na Lomba do Chão do Bispo.

O Sr. Vereador **João Rebelo** informou os Srs. Vereadores que por deliberação tomada em reunião do Executivo Municipal de 14 de Março de 2005 foi decidido proceder à abertura de um período de discussão pública sobre um pedido de licenciamento de alteração ao alvará de loteamento nº. 387 da Torricentro, Sociedade de Construções do Centro, S.A, uma vez que estavam reunidas as condições para a aprovação da respectiva alteração.

Entretanto foi detectado um pequeno lapso na informação dos serviços que refere que a constituição do novo lote com o nº. 37 se destina a restauração, quando na verdade se trata de proceder à construção de um ginásio, pese embora o Edital relativo à consulta pública não referir o destino do referido lote.

Atendendo a que foi consenso do Executivo que se justificaria a repetição de uma nova consulta pública, o Executivo deliberou:

Deliberação nº.458/2005 (29/12/2005):

- **Aprovar a utilização do espaço em causa para construção de um ginásio e efectuar uma nova consulta pública especificando o objectivo.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

4. Eleição dos Órgãos das autarquias Locais de 9 de Outubro de 2005 – Gratificação dos Membros das Mesas de Voto.

O Sr. Presidente deu conhecimento ao Executivo que, ao abrigo do nº. 3 do artº. 68º. Da Lei Nº. 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção da Lei nº. 5-A/2002 de 11 de Janeiro, autorizou as transferências para as Juntas de Freguesia das verbas destinadas ao pagamento das gratificações dos membros das mesas de voto relativas à eleição dos Órgãos das Autarquias Locais.

Face ao exposto, o Executivo deliberou:

Deliberação nº.459 /2005 (29/12/2005):

- **Ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 28 de Dezembro de 2005 que aprovou a transferência e consequente processamento de pagamento às Juntas de Freguesia do valor correspondente à gratificação devida aos membros das mesas de voto que desempenharam funções no âmbito da Eleição dos Órgãos das Autarquias Locais de 10 de Outubro/2005, num total de 49.350,00€**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Intervenção do Sr. Vereador Gouveia Monteiro

Imóvel situado no Largo do Poço

O Sr. Vereador deu conhecimento de uma intervenção que está a ser feita num prédio situado no gaveto da Rua da Louça com o largo do Poço, onde já estava sinalizada uma situação de risco de alguns elementos soltos do beirado e da cimalha do prédio. O proprietário foi intimado várias vezes, estando hoje a ser efectuada, por conta do proprietário,

uma intervenção de contenção para que não haja a projecção de elementos soltos para a via pública. A obra de recuperação do edifício, também a cargo do proprietário, será iniciada no dia 15 de Janeiro.

Intervenção do Sr. Vereador Victor Baptista

Tarifário da Água.

Independentemente do tarifário da água já estar aprovado e encerrado com a Assembleia Municipal ontem decorrida, o Sr. Vereador Victor Baptista referiu ter hoje mais dúvidas do que quando votou contra o tarifário da abastecimento da água para a cidade de Coimbra. Começa a ser visível que em função de um conjunto de argumentos que têm vindo a público e que relacionam o aumento do tarifário com o investimento em saneamento. A dúvida levantada é de cariz jurídico porque as tarifas são para pagar os custos com a exploração de água e não investimentos. Sendo assim parece-lhe que este é um imposto “mascarado” de tarifa. A Câmara Municipal deveria solicitar informação jurídica sobre esta matéria até porque todos votaram na consciência da legalidade da situação. Disse também que o saneamento não existe a 100% e a questão é saber como os municípios que o não têm terão de pagar o novo tarifário.

Gostaria também de ser informado se de facto tem ou não fundamento uma informação/notícia publicada hoje no Jornal “Público” que diz que foram recebidos a título de compensação financeira pela Autarquia cerca de 85 milhões de euros pelas Águas de Portugal ,dado que o Sr. Presidente não esclareceu esta questão na Assembleia Municipal, quando foi questionado.

Em relação à questão suscitada pelo Sr. Vereador Vitor Baptista relativamente ao tarifário da água, o Sr. Vereador **Gouveia Monteiro** manifestou o seu agrado pela concordância da tese que ele próprio defendeu sobre essa matéria, em termos tais que pensa que a Câmara Municipal irá ter de fundamentar juridicamente a opção que tomou. Pensa que não será necessário neste momento deliberar um parecer do Departamento Jurídico, uma vez que se a questão for suscitada em sede judicial, a Câmara Municipal terá que justificar essa mesma concepção e como é que entende aquilo como tarifa. O facto é que as declarações do Sr. Presidente sucessivas, relativamente aos investimentos, consolidam essa ideia de, em nome de uma interessante solidariedade, estarem os actuais consumidores a conceder o crédito que está vedado aos municípios, mas são os actuais consumidores que estão a conceder o crédito para os investimentos vultuosos. Essa é uma questão que vai ter que ser dirimida, mas pessoalmente, não vê necessidade de estar a encomendar para já um parecer ao Departamento Jurídico, uma vez que a deliberação está tomada.

O Sr. **Presidente** disse que as considerações que expendeu não têm nada de extraordinário em relação às considerações que outros expenderam no passado e, portanto, o que disse e que mantém, é que na verdade é preciso fazer um esforço de grande equilíbrio da empresa, é preciso aplicar tudo aquilo que é dinheiro vindo das indemnizações compensatórias por parte da Águas do Mondego para o investimento.

Intervenção do Sr. Vereador Luis Vilar.

Ponte da Portela

Sobre a antiga Ponte da Portela o Sr. Vereador Luis Vilar referiu que a mesma é hoje um factor de estabilização e de impacto negativo ambiental, tendo questionado algumas vezes sobre o o que é que a Câmara Municipal e o Instituto de Estradas de Portugal pensam sobre esta matéria. Tem a certeza, por ter falado com um responsável técnico, de que a ideia do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Carlos de Encarnação, de poder vir a reutilizar aquela ponte é impossível, pelo que gostaria de saber qual é a solução para este problema.

O Sr. Vereador **João Rebelo** lembrou que a questão que se colocou no momento foi saber se a ponte era retirada pelo Ministério das Obras Públicas ou se ficava. Aquilo que foi dito na altura, foi de que considerando, à partida de que a ponte pode ter importância para Coimbra, tem uma valia patrimonial e histórica, e se tem limitações de utilização de determinadas cargas, e outras utilizações de lazer ou em situações de emergência. Foi isso que na altura levou a dizer que Coimbra prefere que a ponte não saia da cidade.

O Sr. **Presidente** disse ter uma “secreta ambição” para esta ponte e na altura própria trará à Câmara Municipal a proposta acerca do destino que gostaria de dar àquela ponte. Passa pela sua manutenção no local, mas para outra valência.

ORDEM DO DIA

PONTO I - ADMINISTRAÇÃO GERAL E RECURSOS HUMANOS

I.1. Acta da reunião da Câmara Municipal realizada no dia 15 de Dezembro de 2005.

Deliberação nº. 460/2005 (29/12/2005):

- **Aprovada a acta da reunião do dia 15 de Dezembro de 2005, com as alterações introduzidas à respectiva minuta.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO II - FINANCEIRO**II.1. Situação Financeira.**

Foi presente o balancete referente ao dia 28 de Dezembro de 2005, no qual consta que o total de disponibilidades desta Câmara Municipal era de 3.652.264,98 €(três milhões seiscientos e cinquenta e dois mil duzentos e sessenta e quatro euros e noventa e oito cêntimos), sendo as operações orçamentais no valor de 1.275.686,77 €(Um milhão duzentos e setenta e cinco mil seiscientos e oitenta e seis euros e setenta e sete cêntimos) e as operações não orçamentais no valor de 2.376.578,21 €(Dois milhões trezentos e setenta e seis mil quinhentos e setenta e oito euros e vinte e um cêntimo).

Deliberação nº.461 /2005 (29/12/2005):

- **Tomado conhecimento.**

II.2. Participação em Despesas com o Recenseamento Eleitoral/2005.

Para o assunto em epígrafe o Director de Departamento Financeiro apresentou a seguinte proposta em 22/12/2005 exarada sobre a informação n.º 477, de 22/11/2005, da Divisão de Contabilidade:

“Na sequência do tratamento habitual que os processos desta natureza têm merecido por parte da Câmara Municipal, proponho a V.Ex^a. a aprovação da transferência para as Juntas de Freguesia do valor de 4.079,16 € quantia recebida do Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral, referente à participação em despesas com o recenseamento eleitoral/2005 prescindindo a autarquia do direito de reserva para si de até 10% do referido valor, possibilidade consagrada no nº 1 do artigo 3º do Dec.Lei nº 162/79, de 30 de Maio”.

Neste termos, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 462/2005 (29/12/2005):

- **Aprovar a transferência para as Juntas de Freguesia do valor total de 4.079,16 € relativa às despesas suportadas com o recenseamento eleitoral/2005, nos termos da proposta do Director de Departamento Financeiro acima transcrita cujos montantes a seguir se discriminam:**

Freguesias	Total
Almalaguês	119,73
Almedina	102,96
Ameal	101,62
Antanhol	107,95
Antuzede	109,41
Arzila	96,29
Assafarge	107,56
Botão	103,71
Brasfemes	106,58
Castelo Viegas	101,55
Ceira	128,57
Cernache	124,92
Eiras	194,88
Lamarosa	106,79
Rib.Frades	106,18
Santa Clara	178,33

Santa Cruz	162,71
Santo Ant ^o . Olivais	436,43
S. Bartolomeu	99,55
S. João Campo	108,58
S. Mart ^o . Arvore	96,13
S. Mart ^o . Bispo	218,07
S. Paulo de Frades	134,98
S. Silvestre	113,66
Sé Nova	165,74
Souselas	119,83
Taveiro	105,52
Torre Vilela	96,98
Torres Mondego	113,26
Trouxemil	116,32
Vil de Matos	94,37
TOTAL	4.079,16

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO III - ESTUDOS E PROJECTO MUNICIPAL DO PLANO

III.1. QCA III – Eixo Prioritário I do P.O. Centro – Relatório Final e Pedido de Pagamento Final do Projecto “Concepção/Construção da Ponte da Boiça.

Considerando que o projecto “Concepção/Construção da Ponte da Boiça” foi concluído fisicamente, tendo cumprido as condições exigidas pelo artigo 11º do Regulamento Interno da Unidade de Gestão do Eixo Prioritário I, do Programa Operacional Regional do Centro, para apresentação do Relatório Final e Pedido de Pagamento Final no valor de 52.459,98 € (comparticipação restante apurada com o Relatório Final), esgotando, assim, o valor da participação aprovada, 682.627,76 € tendo sido dada a devida publicidade do apoio FEDER, o Executivo deliberou nos termos da informação nº 400, de 05/12/2005, do Gabinete de Estudos e do Projecto Municipal do Plano:

Deliberação nº 463/2005 (29/12/2005):

- **Aprovar o Relatório Final e o Pedido de Pagamento Final do projecto “Concepção/Construção da Ponte da Boiça” e posterior envio ao Gabinete de Apoio Técnico e consequente encerramento do processo de co-financiamento com a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO IV - DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E POLITICA EMPRESARIAL

IV.1. Coimbra inovação Parque – Estudo de Impacte Ambiental.

Para o assunto em epígrafe o Gabinete de Desenvolvimento Económico e Política Empresarial apresentou a informação nº 3490, de 21/12/2005, que a seguir se transcreve:

“O projecto do Coimbra inovação Parque, tendo em conta que acelerará o processo de desenvolvimento tecnológico empresarial de Coimbra e da sua região, com ênfase na expansão de segmentos que utilizam tecnologia avançada de elevada eficiência e poder de competitividade; que permitirá melhorar a competitividade dos sectores produtivos regionais bem como contribuirá para a melhoria da qualidade dos serviços públicos; que permitirá a criação de empregos, ocupação e rendimento, foi considerado uma iniciativa de interesse público municipal.

Com base neste espírito de interesse público foi desenvolvida a estratégia definida na deliberação n.º 1.890/2003 da Câmara Municipal de Coimbra de 24/02/2003).

Assim, foi efectuado o levantamento cadastral e topográfico dos terrenos e constituída a sociedade anónima Coimbra inovação Parque – Parque de Inovação em Ciência, Tecnologia, Saúde, SA.

Em Julho de 2004 foi aprovada a proposta de ideia para o Coimbra inovação Parque pelo Ministério da Economia, com o limite de incentivo de 3.750.000 euros.

Em Julho de 2004 foi aprovada em reunião da Câmara Municipal de Coimbra a solução urbanística do projecto de loteamento da primeira fase (com uma área de 29,8 hectares) e os ante projectos dos projectos de infra-estruturas para a área identificada como “zona industrial – I3” no PDM, bem como o projecto de arquitectura do edifício de gestão do Parque, a metodologia de aquisição de terrenos (avaliação, negociação e aquisição), a proposta de definição do âmbito do Estudo de Impacte Ambiental e a elaboração do Plano de Pormenor.

Foi apresentada a candidatura ao POCentro, Eixo III, Medida 11 – Economia, Linha de Acção “Dinamização dos Sistemas Tecnológico, de Formação e da Qualidade”, para a criação do Parque Tecnológico.

Foram identificadas entidades que possam vir a funcionar como âncora ao projecto delineado para o Parque, projectando a sua rápida instalação.

Foi dado início ao procedimento de elaboração do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do Coimbra inovação Parque – 2.ª fase, através da elaboração da Proposta de Definição do Âmbito e do Estudo de Impacte Ambiental.

Foi elaborado o Estudo de Impacte Ambiental do projecto de loteamento do Coimbra inovação Parque – 1.ª fase, encontrando-se em apreciação na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional, cujo resumo não técnico e relatório dos trabalhos desenvolvidos se anexa para conhecimento”.

Posto isto, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 464/2005 (29/12/2005):

- **Tomado conhecimento.**

PONTO V - CENTRO HISTÓRICO

V.1. Processos para conhecimento:

- a) Maria José Brandão de Brito Figueiredo Fonseca – Couraça dos Apóstolos 92 a 98- Alteração do Período da Licença de Ocupação de Espaço Público;

Solicitou a requerente que a licença de Ocupação de Espaço Público lhe fosse concedida por dois meses um vez que por lapso tinha sido pedido anteriormente por 12 meses. Uma vez que não se encontram inconvenientes relativamente à alteração do período para a realização dos trabalhos pretendido, foi deferido o pedido relativo à Licença de Ocupação do Espaço Público para a realização dos trabalhos de demolição.

Posto isto e nos termos da informação nº 1558, de 15/12/2005, do Gabinete para o Centro Histórico, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 465/2005 (29/12/2005):

- **Tomado conhecimento do despacho do Sr. Presidente de 19/11/2005 que aprovou o pedido acima referenciado.**

- b) Armando Esteves – Rua do Loureiro – Alterações ao Projecto de Arquitectura;

Para este assunto foi presente a informação nº 1572, de 16/12/2005, do Gabinete para o Centro Histórico, tendo o Executivo deliberado:

Deliberação nº 466/2005 (29/12/2005):

- **Tomar conhecimento do despacho do Sr. Presidente, de 19/12/2005, que deferiu o pedido de licenciamento, com base no parecer do IPPAR, devendo, nos termos do disposto no nº 11 do artigo 76º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, ser requerida a emissão do alvará de licença, no prazo de um ano, contado a partir da data de notificação do acto de licenciamento.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

- c) Prédio Urbano sito na Praça 8 de Maio, 11 e 13 – Eventual Exercício do Direito de Preferência na Aquisição da Fracção A;

Para este assunto foi presente a informação nº 1547, de 12/12/2005, do Gabinete para o Centro Histórico, tendo o Executivo deliberado:

Deliberação nº 467/2005 (29/12/2005):

- **Tomar conhecimento do despacho do Sr. Presidente, de 19/12/2005, que não exerce o direito de preferência na aquisição da fracção A, correspondente ao R/c do prédio Urbano sito na Praça 8 de Maio, 11 e 13, Freguesia de S.Bartolomeu, pelo valor de 300.000 €, devendo-se notificar o requerente.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

- d) Recuperação do imóvel sito no Beco das Cruzes 2 e 4 – Aprovação da Conta Final;

Para este assunto foi presente a informação nº 1565, de 16/12/2005, do Gabinete para o Centro Histórico, tendo o Executivo deliberado:

Deliberação nº 468/2005 (29/12/2005):

- **Tomar conhecimento do despacho do Sr. Presidente, de 19/12/2005, que aprovou a Conta Final da Obra “Recuperação do Imóvel sito no Beco das Cruzes, nºs 2 a 4”.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

- e) Recuperação do imóvel sito no Beco das Cruzes 10 a 12 e 4 – Aprovação da Conta Final;

Para este assunto foi presente a informação nº 1563, de 16/12/2005, do Gabinete para o Centro Histórico, tendo o Executivo deliberado:

Deliberação nº 469/2005 (29/12/2005):

- **Tomar conhecimento do despacho do Sr. Presidente, de 19/12/2005, que aprovou a Conta Final da Obra “Recuperação do Imóvel sito no Beco das Cruzes, nºs 10 a 12”.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

- f) Recuperação do imóvel sito no Beco da Imprensa, 5 a 7 – Aprovação da Conta Final.

Para este assunto foi presente a informação nº 1564, de 16/12/2005, do Gabinete para o Centro Histórico, tendo o Executivo deliberado:

Deliberação nº 470/2005 (29/12/2005):

- **Tomar conhecimento do despacho do Sr. Presidente, de 19/12/2005, que aprovou a Conta Final da Obra “Recuperação do Imóvel sito no Beco da Imprensa, nºs 5 a 7”.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

V.2. Rugby Clube de Coimbra – Bairro de Sousa Pinto, 17 – Isenção do Pagamento de Licença de Construção.

Para este assunto foi presente a informação nº 1521, de 13/12/2005, do Gabinete para o Centro Histórico, tendo o Executivo deliberado:

Deliberação nº 471/2005 (29/12/2005):

- **Aprovar a isenção de taxas urbanísticas ao “Rugby Clube de Coimbra” para obras a levar a feito na sua futura sede sita no Bairro Sousa Pinto, 17.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO VI - DIRECÇÃO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

VI.1. Soares & Lopes Construção Civil, Ld^a - Vale do Inferno – Informação Prévia de Loteamento.

Para o assunto em epígrafe a Direcção Municipal de Administração do Território apresentou a informação nº 45, de 22/12/2005, que a seguir se transcreve:

“O requerente solicita informação prévia de loteamento para 2 terrenos contíguos localizados no Vale do Inferno, em Santa Clara, um com 11.920 m², o outro com 12.600 m².

Os terrenos implantam-se 7.700 m² em zona residencial R1.3, e 16.820 m² em zona V2, o que confere uma área bruta a autorizar ao promotor de $0,45 \times 7.700 + 0,225 \times 16.820 = 7.250$ m².

Foram consultadas a EDP e AC/EM, cujos pareceres constam do processo.

Verifica-se que houve em tempos estudo para o local, englobando ainda propriedades vizinhas (de António Maia Júnior; de Lúcia Maria Mariano Veloso; e de Jorge da Silva Mariano), sendo que, para os dois terrenos em causa houve mesmo reuniões de que resultaram algumas conclusões essenciais:

a) Necessidade de formalização do pedido de informação prévia, com vista a suscitar apreciação técnica municipal conclusiva;

b) Dever de explorar qual a melhor solução que, simultaneamente, se integre na encosta e respeite a envolvente.

Note-se que apesar de algumas “propostas” entretanto apresentadas incluírem edifícios com 4 pisos, sempre se defendeu para esta área uma solução baseada em moradias, com o máximo de 3 pisos, incluindo caves.

A solução proposta no requerimento não é clara, para além de que a memória descritiva é insuficiente. Para além disso, incluía um artigo urbano, que é autónomo da propriedade, e que portanto deveria ter sido delimitado devidamente.

Dadas as deficiências apontadas, bem como outras de natureza urbanística que nos levaram a considerar que a solução teria que ser profundamente corrigida e completada, realizaram-se reuniões com o projectista, de que resultou a proposta de ocupação urbanística que se anexa.

Esta solução compreende 3 lotes para moradias isoladas e mais 22 para moradias em banda, servidas por um arruamento que finaliza numa praça de retorno. Essa praça liga à antiga Estrada de Lisboa por um caminho pedonal.

A área bruta de construção das 25 moradias atinge os 6.822 m², inferior portanto aos 7.250 m² permitidos. As moradias são previstas com cave, mais 2 pisos, o que se considera adequado para a zona.

É proposto um acerto de extremas para formatação do artigo urbano autónomo.

O número de estacionamentos públicos proposto, 25, supera o mínimo previsto no RMUE (19 lugares).

Dada a localização do terreno e a sua orografia, considera-se que as cedências para equipamentos, zonas verdes principais para uso público e vias colectoras ou distribuidoras não se justifica, devendo aplicar-se o estipulado no art.º 102º do RMUE, para efeito do cálculo das taxas a pagar pelo requerente.

Tendo em conta o exposto, propõe-se:

1º. Que seja aprovada a solução urbanística que se anexa, para efeitos de desenvolvimento por parte do requerente;

2º. Que este seja informado que o procedimento a seguir é uma operação de loteamento, com emparcelamento das propriedades originais, para o que terá que obter a respectiva licença.

3º. Notificar ainda o requerente dos pareceres de AC/EM e EDP”.

Posto isto, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 472/2005 (29/12/2005):

- **Aprovar a solução urbanística nos termos e com os fundamentos da proposta constante da informação nº 45 da Direcção Municipal de Administração do Território acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VI.2. Implementação do PU de Lordemão – Protocolo a celebrar entre a CMC e os proprietários.

Para o assunto em epígrafe a Direcção Municipal de Administração do Território apresentou a informação nº 41, de 16/12/2005, cujo teor é o seguinte:

“Foi aprovado pela Câmara Municipal de Coimbra, na sua deliberação n.º 5618/2004, de 6 de Dezembro, e pela Assembleia Municipal, na sua reunião de 23 de Fevereiro de 2005, o pedido de suspensão parcial do PDM de Coimbra para a área a sujeitar ao Plano de Urbanização (PU) de Lordemão, bem assim como o texto referente às Medidas Preventivas a aplicar à área do PU, desde a publicação da suspensão parcial do PDM até à entrada em vigor do PU, nos termos da legislação em vigor. Este pedido está em fase final de apreciação pela DGOTDU, com vista a ser presente para obtenção de resolução do Conselho de Ministros.

Encontra-se em elaboração o Plano de Urbanização de Lordemão, com base na deliberação n.º 5617/2004, de 6 de Dezembro, da Câmara Municipal de Coimbra, tendo sido publicado no DR – III Série, n.º 23, de 2 de Fevereiro de 2005, o Aviso Público para recolha de sugestões e apresentação de informações sobre quaisquer questões que os cidadãos entendam dever ser considerados no âmbito da elaboração do Plano de Urbanização.

A elaboração do PU, decorrido que está um ano, encontra-se adiantada, e tem sido objecto de acompanhamento permanente da DMAT e DPUPE, e sujeito às consultas obrigatórias nos termos do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 53/2000, de 7 de Abril, e pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10/12, e nomeadamente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.

O PU de Lordemão possui uma área total de intervenção, de 155 ha, dos quais 126 ha se encontram por urbanizar. Os seus limites são a Rua do Ingote, a norte; a Rua da Capela e a Via Colectora que faz parte do Anel da Pedrulha/Ramo Este, da 1ª fase a nascente; a Circular Externa, entre os nós 10 e 13, a sul; e a Estrada do Vale de Figueiras até ao Bairro do Ingote, a poente.

Os limites físicos foram pontualmente ajustados em função de limites cadastrais detectados. O levantamento do cadastro efectuado permitiu detectar um conjunto de propriedades com dimensão média a grande, sendo de destacar a “Quinta Grande” a “Quinta do Camazão”, a “Quinta de Coselhas”, a “Quinta da Mainça” e a “Quinta do Rangel”, entre outras.

O PU de Lordemão é atravessado pela 1ª fase de uma via colectora de importância municipal/regional, o “Anel da Pedrulha”, que ligará a Circular Externa e o IC2, no nó de Eiras.

O PU prevê um índice de utilização geral de 0,36, de que resultarão aproximadamente 2.000 a 2.200 novos fogos para cerca de 6.000 habitantes.

As capitações encontradas apontam para 70 a 75 m² de zonas verdes por habitante, e cerca de 7,5 m² de novos equipamentos, também por habitante.

Em termos de tipologias, manifesta-se um equilíbrio entre o número de fogos do tipo moradia e os fogos em bloco habitacional.

Com base nas deliberações tomadas pelo Município, cabe a este custear a elaboração do projecto de execução do “Anel da Pedrulha”, bem como de algumas infraestruturas de carácter geral em coordenação com os promotores privados.

Estima-se que, nessas infraestruturas, o investimento do município não exceda os 20% dos encargos totais, que serão assim maioritariamente assumidos pelos promotores privados e, nos termos do art.º 102º do RMUE, abatidos às taxas urbanísticas a cobrar a cada qual, na proporção da respectiva participação (área bruta de construção autorizada a cada promotor versus área bruta autorizada ao conjunto dos promotores que estão abrangidos pelo presente protocolo).

Dado que, com base no protocolo que se anexa, é possível avançar com a 1ª fase do Anel da Pedrulha, entre o Nó 10 da Circular Externa e a Rua do Ingote seguindo até à estrada do Vale de Figueiras, e verificando-se a impossibilidade de assegurar a continuidade para norte, em direcção a Eiras, caberá à Câmara Municipal de Coimbra a execução da solução final desnivelada do nó 7 do Anel da Pedrulha, bem como do nó 9 da mesma via.

Em termos de abastecimento de água, verifica-se a necessidade de construção de um novo reservatório destinado a servir edificações a cotas inferiores a 80,0 metros, alimentado por uma nova conduta elevatória a partir da Estação do Ingote.

O custo geral atribuído a estas grande infraestruturas de interesse público rondará os 11,5 milhões de euros.

A DMAT, em conjugação com a DPUPE e de acordo com as orientações do Ex.^{mo} Sr. Vereador Eng.º João Rebelo tem mantido contactos e realizado reuniões de trabalho com os representantes das propriedades atrás referidas (Quinta Grande, Quinta de Coselhas, Quinta do Camazão, Quinta da Mainça e propriedades de César e Filho, Ld.^a) e ainda com a Quinta do Rangel, mais recentemente. Existem outros ainda numa posição de expectativa.

Esta última propriedade, a Quinta do Rangel, estende-se para sul da Circular Externa, subindo a encosta de Coselhas até aos terrenos do futuro Hospital Pediátrico (para o qual foi expropriada uma parcela com cerca de 19.300 m², não considerada para efeitos da presente informação). Esse espaço de encosta é atravessado pela futura via de acesso, entre as Circulares Externa e Interna, ao novo Hospital Pediátrico e HUC.

Apesar de grande parte da Quinta do Rangel se situar fora da área do PU de Lordemão, toda a zona exterior ao PU é abrangida pelo zonamento da Planta de Síntese do PDM para a Cidade de Coimbra, pelo que foi assim calculada a área de construção a autorizar ao promotor da totalidade da propriedade. A dificuldade de concretização de áreas edificáveis nas imediações do novo Hospital Pediátrico e a importância de salvaguardar a encosta de Coselhas levaram a optar pela implantação de Ab da Quinta do Rangel na zona de média densidade que o PU prevê (junto ao nó 10) e no lote da Casa da Quinta, localizada no Vale de Coselhas.

Em relação à Quinta Grande, foi elaborada a informação da DMAT n.º 47/2004, de 23 de Setembro, com despacho de “Visto, informe-se”, de 24/09/2004, do Sr. Vereador Eng.º João Rebelo, relativo a pedido de Direito à Informação solicitado por J. M. Carrilho & Costa, Ld.^a (processo 14/2004/4929).

Encontram-se assim garantidas as condições base de concertação de interesses entre os diferentes proprietários no sentido da mais rápida implementação das orientações urbanísticas contidas no PU e das acessibilidades e infraestruturas consideradas fundamentais.

Para além disso:

- a) Verifica-se que as propriedades citadas correspondem a cerca de 70% da nova área bruta de construção prevista no plano;
- b) Verifica-se que cerca de 90% dos terrenos necessários para o Anel da Pedrulha, 1ª fase, ficam desde já disponibilizadas;

c) Verifica-se que existe, de parte da generalidade dos proprietários, interesse efectivo em avançar com a implementação do PU através de Loteamentos, que estão a ser elaborados para os terrenos em causa, com a única excepção (neste momento) da Quinta do Rangel.

Em termos dos direitos de construção e deveres de comparticipação nos custos de infraestruturas, a situação é a que se descreve:

1º. Área de construção atribuída, de acordo com o Regulamento e Planta de Síntese do PU de Lordemão, e do PDM de Coimbra, para cada propriedade (cuja área efectiva carece de confirmação em termos topográficos e de registo predial).

A - César e Filho, Ld. ^a	30.766	19.847
B - Quinta do Camazão	314.000	106.448
C - Quinta Grande	203.600	90.414
D - Quinta de Coselhas	53.900	25.403
E - Quinta da Mainça	89.017	27.660
F - Quinta do Rangel	132.120 *	37.700
G	12.154	6.883
Total	835.557	314.355

* - incluindo a totalidade do terreno, da qual cerca de 85.000 m² fora da área do plano

2º. Participação no custo das infraestruturas gerais definidas como prioritárias (1ª fase do Anel da Pedrulha, excluindo N6 9 e N6 7 desnivelados; e reservatório e conduta elevatória para abastecimento de água, até à população de suporte)

Propriedade	% do Custo
A	6,3
B	33,9
C	28,7
D	8,1
E	8,8
F	12,0
G	2,2

De acordo com o disposto no art.º 102º do RMUE, os valores dispendidos por cada proprietário nas infraestruturas gerais será deduzido à respectiva taxa urbanística.

PROPOSTA

Tendo em atenção o exposto, propõe-se a aprovação da presente informação, que serve de referência de trabalho para a implementação do PU de Lordemão e dos loteamentos a apresentar, bem assim como o protocolo anexo.

Para além do exposto, considera-se essencial manter os contactos com os proprietários envolvidos desde já no protocolo, bem como fomentar a participação de outros promotores que possam interessar à implementação do PU, os quais seriam integrados no texto do acordo, dentro dos princípios aí consagrados”.

Para o mesmo assunto o Sr. Vereador **João Rebelo** emitiu o seguinte despacho em 22/12/2005:

“A presente proposta permitirá promover a execução do anel da Pedrulha (1ª fase) integrado/abrangido pelo Plano de Urbanização de Lordemão e cujo estado de desenvolvimento permitirá desde já enquadrar.

A aceitação do proposto é feito sem prejuízo da aceitação da proposta da CCDR Centro nomeadamente no Quadro das Medidas Preventivas.

Assegurar-se-á, ainda, a criação das condições necessárias ao desenvolvimento da via de acesso ao Hospital Pediátrico e Circular Interna (ligação da Circular Externa à Circular Interna) e tratamento paisagístico da zona verde adjacente. Deverá, ainda, promover-se o esforço de articulação para a construção da rotunda, bem como da forma de participação de outros promotores/proprietários de outros terrenos abrangidos pelo PU, assegurando uma mais celere execução do anel da Pedrulha”

O Sr. Vereador **João Rebelo** referiu ainda que o processo do Plano de Pormenor de Lordemão teve início há alguns anos, sendo que, com a aprovação pela Câmara Municipal na sequência da construção da Circular Externa do conceito e do anel da Pedrulha, se redefiniu um pouco a área correspondente ao Plano de Urbanização. Foram agora desenvolvidos os estudos e o processo está em finalização do Plano de Urbanização. Surgiu, como surge nestes casos que são zonas de construção prevista em que o nível de infraestruturas a colocar nela, justificam o que se está a passar, uma pressão grande de ocupação daquele espaço, a necessidade de garantir que essa ocupação seja feita de forma ordenada não só de acordo com o PU, mas de acordo com a infraestruturização prevista. Trata-se de garantir que todo o

trânsito que vem de Norte não tenha que forçosamente vir à Casa do Sal e trata- da oportunidade de ser feito já um primeiro troço do anel e não se estar a aguardar um financiamento que se espera conseguir. É feito um mecanismo da repartição de benefícios e encargos, atribuindo aos proprietários dos terrenos a execução do anel desde a Circular Externa até à Estrada do Ingot e a ligação a Vale de Figueiras à excepção dos nós desnivelados. A sua preocupação é que este protocolo permita incluir os restantes proprietário ainda no processo. Portanto, introduziu uma nota no seu despacho, chamando a atenção de que, naturalmente, se os restantes quiserem envolver-se no protocolo é nos mesmos princípios, estando também já definido quais as áreas de construção que cada parcela tem direito. Explicou ainda que a parcela F assinalada numa das plantas foi cortada pela Circular Externa e vai até ao Hospital Pediátrico, tendo-se introduzido a disponibilização dos solos para a via de ligação, que é área verde do Plano Director Municipal. Associado a proposta há um manifesto interesse público.

Sobre este assunto o Sr. Vereador **Luís Vilar** disse subscrever o que foi referido pelo Sr. Vereador João Rebelo no que respeita ao interesse público, até porque parte já foi ocupada e está garantida. Há, de facto, as zonas verdes definidas, as zonas de equipamento e de cedência também com índices definidos.

O Sr. Vereador **Gouveia Monteiro** colocou uma questão que o preocupa, acerca da estratégia de crescimento da Cidade. Disse estarem a falar de dois mil fogos, o que é, mantendo-se a taxa demográfica do Concelho de Coimbra, crescimento para 20 ou 30 anos. Em sua opinião, é algo irracional em termos de crescimento da Cidade. Em cem anos não têm gente para os fogos todos que estão aprovados para a Cidade. Tem dúvidas que sem o anel da Pedrulha, estas enormes parcelas do território do Concelho viessem a ser urbanizadas porque não tinha arruamentos infraestruturantes que aguentassem esta quantidade de construção. Cada vez que o Município projecta uma grande via, está a “rebocar” a construção em quantidades que faz equivaler a esse caminho irracional de despesa de infraestruturas, de recursos naturais, etc.

O Sr. Vereador **Vitor Baptista** disse estar em desacordo com as palavras do Sr. Vereador Gouveia Monteiro relativamente ao crescimento da Cidade. Em sua opinião o crescimento da Cidade e a oferta de terrenos para construção é uma das formas para a moderação do preço. Sobre este assunto há questões fundamentais: por um lado a previsibilidade do Hospital Pediátrico e da ligação das Circulares Interna e Externa; há um estrangulamento na Casa do Sal que necessita de resolução e esta é uma boa contribuição; considera que em Coimbra há poucas zonas para construção de vivendas e, esta referência de que isto servirá para expansão deste mercado, julga que faz sentido. Em termos gerais, isto está adequado a um plano que seguiu os trâmites normais e o que é adiantado até tem uma particularidade da envolvência no sector privado no financiamento de algumas obras que irão ter um serviço claramente público e que irá ajudar a desenvolver aquela zona e que serão financiados sobretudo pelos promotores.

O Sr. Vereador **João Rebelo** disse ser imprescindível que a Câmara Municipal e o Município reflectam e discutam seriamente sobre aquilo que vai ser a Cidade nos próximos vinte ou trinta anos. É importante que se discuta qual a dimensão da cidade que se quer, porque no processo de revisão do Plano Director Municipal foi feita uma avaliação e já foi visto que as áreas urbanas previstas no Plano Director Municipal o que é que permitem em termos de construção. Portanto, é dos que considera que com o anel de vias que está a ser feito, as áreas que estão a ordenar, acha que estão a chegar a uma fase de limitar estas grandes expansões. Há estudos no Plano Director Municipal, mas mais do que isso deve-se perceber a evolução do mercado da construção em Coimbra e exactamente na sede de revisão do Plano Director Municipal deve discutir-se onde é que se vai limitar. No caso concreto, a zona é prevista no Plano Director Municipal, que não está no extremo do urbano, é uma área na qual há pressão e o anel da Pedrulha é uma via imprescindível.

Face ao exposto o Executivo deliberou:

Deliberação nº 473/2005 (29/12/2005)

- **Aprovar as propostas constantes da informação da Direcção Municipal da Administração do Território acima transcrita e que servem de referência de trabalho para a implementação do Plano de Urbanização de Lordemão e dos loteamentos a apresentar.**
- **Aprovar a proposta de protocolo para a implementação do Plano de Urbanização de Lordemão a celebrar entre a Câmara Municipal de Coimbra e os proprietários dos terrenos, sendo certo que no ponto 3.2 deverá ser acrescentado “ de acordo com o previsto na proposta do Plano de Urbanização”. A proposta de Protocolo, dada a sua extensão fica apensa à presente acta, fazendo parte integrante da mesma.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente, o Sr. Vice-Presidente e os Srs. Vereadores João Rebelo, Luis Providência, Mário Nunes, Victor Baptista, Fernanda Maçãs e Luis Vilar. Absteve-se o Sr. Vereador Gouveia Monteiro.

Para o processo acima identificado a Direcção Municipal da Administração do Território apresentou a informação nº. 44 de 20/12/2005, cujo teor é o seguinte:

“A Câmara Municipal de Coimbra deliberou, em 08/11/2004, ratificar a assinatura do protocolo celebrado com Carlos Eduardo Erse Tenreiro referente ao terreno situado a sul da Quinta da Fonte, que permitiu a execução das obras da Circular Externa de Coimbra – Ligação Portela / Quinta da Fonte.

As parcelas envolvidas B e C, com 7.533 m² e 2.924 m², foram utilizadas para a implantação da Circular Externa, e contabilizadas para efeitos de área bruta de construção a autorizar ao promotor, a concretizar em “processo de pedido de loteamento ou construção”, “em nome do segundo outorgante, ou a quem este transmitir o prédio”.

Com base na inserção da totalidade do prédio na Planta de Zonamento do PDM, ficou estabelecido que “sobre aquele prédio se pode edificar construções totalizando uma área bruta de construção de 15.672 m²”.

A execução do troço da Circular Externa Quinta da Fonte/Portela e da ligação desnivelada Alto de S. João/Areeiro dividiu a propriedade em 3 espaços.

O requerente apresenta projecto de edificação para espaço localizado a poente da circular externa, uma parcela de terreno com 15.810 m² (mais 70 m² correspondentes ao artigo urbano n.º 952).

Tendo em atenção os limites desta parcela, sua confrontação com caminhos, vias rodo e ferroviárias (ramal da Lousã), o requerente pretende constituir um lote com 8.794 m² de área, para implantar uma edificação com 1.880 m² de Ab (ou seja, cerca de 12% do Ab a que tem direito para a totalidade do terreno, e que é 15.672 m²).

A restante área da parcela, com 7.086 m², será cedida à Câmara Municipal de Coimbra, ou à REFER, para o Ramal da Lousã e/ou canal do Metropolitano Ligeiro de Superfície.

A parcela de 15.810 m², e o lote a constituir com 8.794 m², estão situados parte em zona R2.3 (cerca de 20%), parte em zona V2 (cerca de 80%).

Se a propriedade fosse exclusivamente esta, então a área bruta de construção a autorizar ao promotor seria:

$$Ab=(0,2 \times 0,45 + 0,8 \times 0,225) \times 15.810 \text{m}^2 = 4.269 \text{m}^2 (> 1.880 \text{M}^2)$$

O requerente propõe a utilização de um equipamento comercial tipo “Car Center”, realizado com segregação de tráfego, de modo a que a Circular Externa não perca capacidade de escoamento.

Assim, da Circular Externa parte uma via de serviço ao equipamento comercial que permite 2 movimentos: o regresso à Circular, com perda de prioridade; e a ligação à Rua do Areeiro e a um arruamento interno à zona do Alto de S. João, passando sobre o túnel do Ramal da Lousã e seguindo até à Rua do Alto de S. João.

É importante este acesso para permitir estabelecer uma nova urbanidade à zona nascente do Alto de S. João, no “quarteirão” delimitado pelo Ramal da Lousã, sub-estação do Alto de S. João, Estrada da Beira e Rua do Areeiro.

O edifício proposto apresenta-se maioritariamente com um só piso com 1.785 m² (cércea 8,30 m, incluindo platibanda), com aproveitamento de um entrepiso com área de 95 m² (destinado a refeitório e outras áreas de apoio destinadas ao pessoal).

No exterior, o espaço destinado a circulação interna do lote é realizada em material poroso, e inclui caldeiras para espécies arbóreas.

Está prevista a utilização de pavimento tipo “grelhas de enrelvamento de soplacas” em 2.144 m², e tipo uni, de soplacas, em 721 m².

A área restante do lote, com 4.063 m², destina-se a zona verde, apresentando o projecto elementos de paisagismo que são adequados para o espaço em causa, e constituem um envolvimento interessante – desde muros de pedra formando diversos níveis/terraços, até espaços relvados, sempre pontuados com uma grande densidade de espécie arbóreas e arbustivas.

São previstos no lote 48 lugares de estacionamento público, dos quais 7 para veículos de menor dimensão e 41 para ligeiros.

Utilizando as normas contidas no art.º 36º do RMUE, verifica-se a necessidade de $\frac{1880}{100} \times 4 \times 0,8 = 60$ lugares gerais.

As normas rodoviárias indicam que os veículos de maiores dimensões representam a equivalência de 3 UVL (unidade de veículos ligeiros).

Neste caso, $41 + 3 \times 7 = 62$ UVL, verifica o cumprimento do normativo legal.

Este lote dispõe ainda de um arco de lavagem para veículos ligeiros.

Assim, verifica-se que a parcela inicial que a Circular Externa autonomizou, com 15.870 m², é assim dividida:

a) Lote: 8.794 m², com

- edificação: 1.880 m² de Ab, 1.785 m² de implantação e impermeabilização (11,5% da área da parcela para o conjunto das zonas R2.3 e V2);

- circulação: 2.846 m² (materiais permeáveis);

- zona verde a construir: 4.063 m².

b) Área de cedência à Câmara Municipal de Coimbra / Metro Mondego ou REFER, E.P.: 3.298 m²;

c) Área de cedência ao domínio público da Câmara Municipal de Coimbra: 3.788 m².

Foi consultada a Metro Mondego, que em ofício datado de 05/12/05, informou não haver qualquer incompatibilidade entre o projecto em apreciação e o do Metropolitano Ligeiro do Mondego.

PROPOSTA

Tendo em atenção o exposto, propõe-se:

- 1º. O deferimento do projecto de arquitectura, incluindo as peças de arranjos exteriores;
- 2º. Aprovar, em sequência, o destaque do lote com 8.794 m², ou, em alternativa, confirmar a separação física da parcela mediante a emissão de certidão;
- 3º. Notificar o requerente a apresentar projectos de especialidades, incluindo arruamentos e arranjos exteriores, com vista à emissão de licença”.

Para o mesmo assunto o Sr. Vereador **João Rebelo** emitiu o seguinte despacho em 21/12/2005:

“Visto. A proposta enquadra-se no protocolo aprovado na reunião de 08/11/2004 e pretende ordenar toda a área situada a nascente, digo, poente da Circular Externa.

Concordo com o proposto, considero ainda que se deve aproveitar a construção do projecto para ordenar e tratar paisagisticamente a restante zona verde a norte (até à rotunda Quinta da Fonte)em terrenos que já são propriedade do município. A realização desta área verde a cargo do promotor deverá assegurar o usufruto da mesma e criação/beneficiação de circuitos pedonais com a zona envolvente (que deverão ser iluminados e pavimentados).

O promotor deverá ainda garantir a manutenção desta área pelo prazo de garantia (5 anos).

Assim o estudo paisagístico apresentado deverá ser completado/aprovado e do mesmo poderá/deverá resultar um acréscimo de área verde de cedência.”

Face ao exposto , o Executivo deliberou:

Deliberação nº 474/2005 (29/12/2005):

- **Deferir o projecto de arquitectura nos termos e com os fundamentos do despacho do Sr. Vereador João Rebelo e da informação nº 44 da Direcção Municipal de Administração do Território acima transcritos.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO VII - PLANEAMENTO

VII.1. Loteamento Industrial de Eiras – 2º. Aditamento e Registo Predial.

Decorrido o prazo do período de discussão pública do presente loteamento de iniciativa municipal, não foi registada qualquer reclamação, tendo no entanto sido apresentado pelo Chefe da Divisão de Gestão Urbanística Norte algumas alterações aos artº. 8º, 11º e 14 no sentido de ser melhorado o texto do Regulamento.

Face ao exposto e com base na informação nº 117, de 22/12/2005, da Divisão de Planeamento Urbanístico e Projectos Especiais, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 475/2005 (29/12/2005):

- **Aprovar o Regulamento Industrial de Eiras (texto final), que dada a sua extensão fica apenso à presente acta fazendo parte integrante da mesma.**
- **Aprovar a emissão do título que aprova o 2º. Aditamento do Loteamento Industrial de Eiras, com os ajustamentos de pormenor relativamente à versão anteriormente aprovada, e que dada a sua extensão fica apensa à presente acta fazendo parte integrante da mesma.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VII.2. Luis Rodrigues de Almeida – Construção em Pinhal de Marrocos – Planta Cadastral.

Para o assunto em epígrafe e com base na informação nº 659, de 19/12/2005, da Divisão de Informação Geográfica e Solos, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 476 /2005 (29/12/2005):

- **Aprovar a planta cadastral relativa à área de cedência cujos valores e áreas abaixo se discriminam:**
Prédios Mãe Iniciais:

Terreno 1 - Prédio Urbano, destinado a construção, situado em Pinhal de Marrocos / Santo António dos Olivais, com a área de 165m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Coimbra sob o N.º 6820/19820215, da Freguesia de Santo António dos Olivais, confrontando a Norte com Albertina Filipa de Aguiar, a Sul com Luís Rodrigues de Almeida a Nascente com Santos Marques R. Mota, Lda. e a Poente com serventia pública.

Terreno 2 - Prédio Urbano, destinado a construção, situado em Pinhal de Marrocos / Santo António dos Olivais, com a área de 825m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Coimbra sob o N.º 2366/19900921, inscrito na Matriz Predial Urbana com o artigo N.º 8197, da Freguesia de Santo António dos Olivais, confrontando a Norte com Luís Miguel Simões de Carvalho, a Sul com Socorém, Soc. De Construções Ouriense, Lda. a Nascente com Santos Marques R. Mota, Lda. e a Poente com serventia pública.

Área de cedência:

Parcela de terreno, com a área total de 331.50m², sendo 11.50m² a destacar do descrito na Conservatória do Registo Predial de Coimbra sob o N.º 6820/19820215 e 320.00m² a destacar do descrito na Conservatória do Registo Predial de Coimbra sob o N.º 2366/19900921, inscrito na Matriz Predial Urbana com o artigo N.º 8197, da Freguesia de Santo António dos Olivais; a integrar no domínio público do Município de Coimbra, destinada a infra-estruturas e espaços verdes, confrontando, no seu todo, a Norte com o Município de Coimbra, a Sul com o domínio público do Município de Coimbra, a Nascente com o domínio público do Município de Coimbra e Rectangular, Construções e Venda de Imobiliário S.A. e a Poente com domínio público do Município de Coimbra.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO VIII - GESTÃO URBANÍSTICA E RENOVAÇÃO URBANA

VIII.1. Dulce Maria Mendes Dias da Cruz – Instalação de um Posto de Abastecimento de Combustível na Cidreira – Declaração de Interesse.

Para o assunto em epígrafe o Chefe da Divisão de Gestão Urbanística Norte apresentou o seguinte parecer em 20/12/2005:

“É solicitada a emissão de declaração de interesse por parte da Câmara, no âmbito do pedido de informação prévia para instalação de posto de abastecimento na Cidreira, Antuzede, que mereceu parecer favorável, nos termos do despacho de 13/08/2005.

Por conhecimento informal do signatário, tal declaração é solicitada para ser apresentada na CRRABL no âmbito do pedido de desafecção parcial do terreno interessado à construção da RAN (entretanto já apresentado no processo).

A obra em causa, para além da criação de postos de trabalho, contribui para a reconstrução e valorização urbana e ambiental do local em que se insere (nomeadamente pela reconstrução do edifício existente em ruína), podendo concluir-se pelo seu interesse, no âmbito da sua localização (à margem da EN nº 111)

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara delibere informar nos termos do ponto 3 da presente informação”.

O Sr. Vereador **Victor Baptista** relativamente a este assunto solicitou informação no sentido de saber se está estudado, do ponto de vista de trânsito, a implantação naquele local de um posto de abastecimento de combustível.

Sr. Vereador **João Rebelo** informou que a Câmara Municipal está apenas a decidir no âmbito desafecção da RAN de uma pequena parcela de terreno, não assumindo mais nenhum compromisso.

Face ao exposto e nos termos do despacho do Sr. Vereador João Rebelo de 21/12/2005, o Executivo deliberou:

Deliberação nº477/2005 (29/12/2005):

- **Considerar de interesse a instalação de posto de abastecimento na Cidreira, para o efeito exclusivo de apresentação à CRRABL no âmbito do processo de desafecção.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VIII.2. José Pedro Fernandes – Loteamento em Redonda – Eiras – Alterações.

Relativamente a este assunto o Chefe da Divisão de Gestão Urbanística Norte exarou em 20/12/2005 o parecer sobre a informação nº 1570, de 13/10/2005, da mesma Divisão que a seguir se transcreve:

“Propõe-se que seja deliberado aprovar o pedido de licenciamento da operação de loteamento consubstanciado no projecto que instrui o registo nº 503659/2005, sob as condições expressas na informação nº 1570/05 da DGU/N e a notificação nos termos referidos.

Acresce a necessidade de apresentar Regulamento do loteamento referenciado as características construtivas das edificações e regras de loteamento”.

Posto isto, o Executivo deliberou:

Deliberação nº478/2005 (29/12/2005):

- **Aprovar o pedido de licenciamento da operação de loteamento nos termos e com os fundamentos do parecer do Chefe de Divisão acima transcrito.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VIII.3.Carlos Manuel Fonseca Cardoso – Construção de Moradia em Balancho – Vilarinho – Alterações.

Relativamente a este assunto o Chefe da Divisão de Gestão Urbanística Norte exarou em 19/12/2005 o parecer sobre a informação nº 1735, de 09/11/2005, da mesma Divisão que a seguir se transcreve:

“Tendo decorrido mais de 18 meses sobre o prazo da licença de construção, sendo agora proposta a reposição da obra de acordo com o projecto arquitectura inicialmente aprovado, propõe-se que a Câmara delibere aprovar as peças desenhadas que instruem o registo nº 60269/2005, no âmbito do projecto de arquitectura, e do pedido de licenciamento ao abrigo do nº 3 do artigo 88º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

Nota:Deverá ser averbada a alteração da direcção técnica da obra em fase do processo de emissão do alvará de licença de construção”.

Posto isto, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 479/2005 (29/12/2005):

- **Aprovar as peças desenhadas que instruem o registo nº 60269/2005 nos termos e com os fundamentos do parecer do Chefe de Divisão acima transcrito.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VIII.4.Silvério Dinis Correia dos Santos – Construção de Moradia em Trouxemil – Licença para Acabamentos;

Relativamente ao assunto em epígrafe o Chefe da Divisão de Gestão Urbanística Norte apresentou o seguinte parecer em 19/12/2005:

“Refere-se o processo ao pedido de licenciamento para acabamentos da moradia cuja construção foi licenciada sob o alvará nº 1191/96.

As obras da moradia foram posteriormente embargadas por se encontrarem em curso sem licença, por caducidade da licença inicial.

Foi apresentada queixa face à implantação da moradia, tendo o signatário constatado no local que a moradia encontra-se implantada de acordo com a planta de implantação aprovada por despacho de 23/09/96.

A obra encontra-se em estado adiantado de execução, faltando executar pavimentos interiores, acabamentos e arranjos exteriores.

Em face do exposto, propõe-se que a Câmara delibere aprovar a emissão de licença especial para acabamentos, ao abrigo do artigo 88º, nº 3 do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, devendo ser apresentado até à emissão do alvará de licença de construção novo termo de responsabilidade garantindo a execução das infraestruturas interiores da moradia (incluindo estrutura) de acordo com as normas construtivas e regulamentares em vigor”.

Posto isto, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 480/2005 (29/12/2005):

- **Aprovar a emissão de licença especial para acabamentos nos termos e com os fundamentos do parecer do Chefe de Divisão acima transcrito.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VIII.5.Herdeiros de Gracinda Nobre Fernandes – Alvará de Loteamento 522 – Palheira – Alterações;

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Gestão Urbanística Sul apresentou a informação nº 1820, de 25/11/2005, cujo teor é o seguinte:

“Análise

1- Sob o registo n.º503802/04, são apresentadas alterações de pormenor ao loteamento objecto do Alvará n.º 522, que se resumem à redefinição do desenho dos estacionamento públicos e à alteração da localização da serventia de inquilinos existente a nascente.

2- Do ponto de vista técnico-urbanístico entende-se serem aceitáveis as alterações propostas, uma vez que continua a ser garantido o mesmo número de estacionamento públicos anteriormente definidos, bem como, a serventia de passagem para os terrenos existentes a nascente. No entanto, em face da alteração de localização da referida serventia se efectuar, na sua maior parte, em terreno não pertencente ao requerente, deverá ser anexada ao processo uma declaração subscrita pelo proprietário do terreno em causa, garantindo não haver inconveniente à implementação da localização proposta

Proposta

Em face do exposto, e por se tratarem de alterações de pormenor que não interferem com os parâmetros técnico-urbanísticos anteriormente aprovados, propõe-se, ao abrigo do n.º 8 do artigo 27º do RJUE, que a Câmara Municipal delibere o deferimento dos elementos constantes do registo n.º503802/04, condicionado à apresentação, no prazo de 30 dias, da declaração referida em I.2.

Relativamente ao assunto em epígrafe o Chefe da Divisão de Gestão Urbanística Sul apresentou o seguinte parecer em 19/12/2005:

“Concordo.

Tratando-se de alterações de pormenor ou simples ajustamentos introduzidos nas obras de urbanização, que resultaram de sugestões apresentadas pelos serviços técnicos camarários durante o acompanhamento das obras propõe-se que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido nas condições referidas na informação que antecede, devendo anexar-se ao alvará nova planta de síntese”.

Posto isto, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 481/2005 (29/12/2005):

- **Deferir as alterações de pormenor nos termos do parecer da Chefe de Divisão e da informação nº 1820 da Divisão de Gestão Urbanística Sul acima transcritos.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VIII.6. Universidade de Coimbra - Polo II – Instituto de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico em Ciência da Construção.

Para o assunto acima referenciado a Chefe da Divisão de Estruturação e Renovação Urbana exarou sobre a informação nº 1674, de 16/11/2005, o seguinte parecer em 20/12/2005:

“Concordo.

Propõe-se emitir parecer favorável à proposta apresentada e nos termos indicados na presente informação 1674/05/DERU.

Relativamente à questão relacionada com a execução das infra-estruturas, coloca-se o assunto à consideração do Exmº. Sr. Vereador João Rebelo visto não se tratar de competência da DERU”.

Ainda para o mesmo o Sr. Vereador João Rebelo exarou em 21/12/2005, sobre a informação acima citada o seguinte despacho:

“1. Concordo. O equipamento em referência já mereceu o apoio da Câmara Municipal de Coimbra e reveste-se de maior interesse para a criação de interacção entre a investigação (U.C.) e a sua aplicação, neste caso de obras de construção civil e vias.

De acordo com o informado e considerando que o desejado Plano do Polo II não é eficaz e é nefasto nos seus elementos essenciais, considera-se viável a aceitação do projecto proposto, condicionado à garantia das infraestruturas necessárias e a beneficiação/alteração do arruamento (Rua Pedro Hispano).

2. Relativamente ao apoio da Câmara Municipal de Coimbra o processo carece ainda da apresentação dos pareceres e projectos relativos às infraestruturas, podendo, eventualmente, a sua concretização associar-se ao apoio anteriormente acordado relativamente ao Instituto Pedro Nunes”.

O Sr. Vereador **Luis Vilar** solicitou informação relativamente ao ponto 4.5 da informação do técnico, tendo o Sr. Vereador **João Rebelo** informado que esse assunto será equacionado aquando da apresentação dos processos de infraestruturas, conforme refere no seu despacho

Face ao exposto, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 482/2005 (29/12/2005):

- **Aprovar o Estudo Prévio para construção de um edifício destinado ao denominado Instituto de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico em Ciência da Construção nos termos e com os fundamentos do parecer do Chefe de Divisão e do despacho do Sr.Vereador João Rebelo acima transcritos.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VIII.7.Invesfoz – Loteamento – Quinta do Promotor – Coselhas.

Para o assunto acima referenciado a Chefe da Divisão de Estruturação e Renovação Urbana exarou sobre a informação nº 1774, de 14/12/2005, o seguinte parecer em 21/12/2005:

“Concordo com o teor da informação 1774/05/DERU:

Propõe-se que a Câmara Municipal de Coimbra pondere aprovar o acréscimo de Área Bruta de Construção de 16,8 % ao abrigo da alínea a) do nº 5 do artigo 65º do Regulamento do PDM, pelas razões enunciadas no presente parecer.

Em caso de deliberação favorável propõe-se notificar sentido de ser aditado ao processo o projecto rectificativo que cumpra as indicações constantes deste parecer, tendo em conta a decisão final”.

Posto isto, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 483/2005 (29/12/2005):

- **Aprovar o acréscimo de área bruta de construção de 16,8% ao abrigo da alínea a) do nº 5 do artigo 65º do Regulamento do Plano Director Municipal e nos termos e com os fundamentos do parecer da Chefe de Divisão e despacho do Sr.Vereador de 21/12/2005 acima transcrito devendo-se notificar no sentido de ser aditado ao processo o projecto rectificativo.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente, o Sr. Vice-Presidente e os Srs. Vereadores João Rebelo, Luis Providência, Mário Nunes e Gouveia Monteiro. Abstiveram-se os Srs. Vereadores Victor Baptista, Fernanda Maçãs e Luis Vilar e Gouveia Monteiro.

VIII.8.José Manuel da Silva Torres – Lote 22 – Vale Rosal - Projecto de Alterações/Legalização.

Para o assunto em epígrafe e nos termos da informação nº 1790, de 21/12/2005, da Divisão de Estruturação e Renovação Urbana, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 484/2005 (29/12/2005):

- **Deferir o projecto de alterações/legalização com o regtº 68 325/05 bem como a aprovação da planta de implantação/versão ajustado do aditamento ao alvará de loteamento nº 430 com as seguintes condições:**
 - Até à emissão da autorização de utilização do lote 22 deve ser apresentada a Certidão da Conservatória de Registo Predial com a área final de 469,00 m²;
 - Deve ser registado um ónus de passagem pedonal e de viaturas a favor dos lotes vizinhos incluídos na banda de lotes 21 a 24;
 - É interdita a construção de qualquer obstáculo no logradouro;
 - As garagens devem ficar afectas às fracções habitacionais.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VIII.9.Construções Silobral (Solum) - Alvará de Loteamento 426 – lote 10 – Projecto de Alterações.

Para o assunto acima referenciado a Chefe de Divisão de Estruturação e Renovação Urbana apresentou o seguinte parecer em 12/12/2005:

“I.Análise

O presente aditamento refere-se às alterações ao projecto de arquitectura com alvará de licença/prorrogação, nº 312/03, válido até 2006/05/15.

São as seguintes as alterações apresentadas:

Alteração da fachada norte relativa ao dimensionamento de dois vãos localizados nos 5º e 6º andares;

Alteração da comparticipação interior com redimensionamento de elevador;

Diminuição do número de fogos de 18 para 17 com aumento de tipologias;

Relativamente às alterações da fachada, compartimentação interior e redimensionamento do elevador, nada há a opor.

Relativamente à alteração do nº de fogos, verifica-se que a proposta traduz uma alteração da licença de loteamento titulada pelo alvará nº 426 que define o nº de fogos a edificar em 18. A alteração não implica o agravamento das condições urbanísticas do local já que corresponde a uma diminuição do nº de fogos, com manutenção do nº de lugares de estacionamento privado.

De todo o modo verifica-se uma alteração que não se encontra formalizada no título que constitui o alvará de loteamento.

II-Proposta

Em face dos factos expostos em I, considerando que se trata de uma alteração de pormenor, sem implicações urbanísticas negativas para o local onde se insere o edifício em construção, propõe-se que a Câmara Municipal de Coimbra delibere no sentido aprovar a alteração do nº de fogos a edificar no lote nº 10 do alvará de loteamento nº 426 de 18 para 17, ao abrigo do nº 8 do artigo 27º do RJUE, que constituirá aditamento ao alvará.

Em sequência propõe-se aprovar a alteração à autorização administrativa com a condição de serem apresentadas as correspondentes alterações aos projectos de especialidades no prazo de 30 dias”.

Sobre o mesmo assunto o Director Municipal de Administração do Território exarou o seguinte parecer em 22/12/2005:

“Não concordo com a interpretação indicada tanto neste processo, como no processo 610/01, que tem o mesmo tipo de diferença (1 fogo a menos no projecto de arquitectura, em relação ao que o alvará define-se que é um valor máximo que é possível de ajustamento pelo menos sem que tal represente uma alteração ao título do alvará).

Alteração de pisos em número; de implantação; de área de construção para mais; de usos previstos, são matérias em que se aplica o artigo 27º do RJUE; nas suas diferentes disposições.

Admitindo como verdadeira esta interpretação qualquer caso, como este, em que há função/anexação de fogos, no caso de uma nova alteração ao projecto de arquitectura que contemplasse o número de fogos, ou a área de construção inicial, carecia de consulta pública- apenas porque voltava a ser igual ao inicial”

Ainda para o mesmo assunto o Sr. Vereador João Rebelo emitiu em 22/12/2005 o seguinte despacho:

“1. Concordo com a proposta de aprovação de alteração de pormenor ao abrigo do nº 8 do artigo 27º do RJUE.

2. Deverá, para situações futuras clarificar-se em sede de parecer jurídico a questão colocada pelo Sr. Director Municipal de Administração do Território, e tendo em atenção o actual regime jurídico como as Portarias que o completam”.

Posto isto, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 485/2005 (29/12/2005):

- **Aprovar a alteração do número de fogos a edificar no lote 10 do alvará de loteamento nº 426 de 18 para 17, ao abrigo do nº 8 do artigo 27º do RJUE e que constituirá aditamento ao alvará bem como a alteração à autorização administrativa com a condição de serem apresentadas as correspondentes alterações aos projectos de especialidades no prazo de 30 dias nos termos do despacho do Sr. Vereador João Rebelo e da Chefe de Divisão acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VIII.10. Construções Silobral (Solum) - Alvará de Loteamento 426 – lote 11 – Projecto de Alterações.

Para o assunto acima referenciado a Chefe de Divisão de Estruturação e Renovação Urbana apresentou o seguinte parecer em 12/12/2005:

“I. Análise

O presente aditamento refere-se às alterações ao projecto de arquitectura com alvará de licença/prorrogação, nº 311/03, válido até 2006/05/15.

São as seguintes as alterações apresentadas:

Alteração da fachada norte relativa ao dimensionamento de dois vãos localizados nos 5º e 6º andares;
Alteração da comparticipação interior com redimensionamento de elevador;
Diminuição do número de fogos de 20 para 16 com aumento de tipologias;
Relativamente às alterações da fachada, compartimentação interior e redimensionamento do elevador, nada há a opor.
Relativamente à alteração do nº de fogos, verifica-se que a proposta traduz uma alteração da licença de loteamento titulada pelo alvará nº 426 que define o nº de fogos a edificar em 20. A alteração não implica o agravamento das condições urbanísticas do local já que corresponde a uma diminuição do nº de fogos, com manutenção do nº de lugares de estacionamento privado.
De todo o modo verifica-se uma alteração que não se encontra formalizada no título que constitui o alvará de loteamento.

II-Proposta

Em face dos factos expostos em I, considerando que se trata de uma alteração de pormenor, sem implicações urbanísticas negativas para o local onde se insere o edifício em construção, propõe-se que a Câmara Municipal de Coimbra delibere no sentido aprovar a alteração do nº de fogos a edificar no lote nº 11 do alvará de loteamento nº 426 de 20 para 16, ao abrigo do nº 8 do artigo 27º do RJUE, que constituirá aditamento ao alvará.
Em sequência propõe-se aprovar a alteração à autorização administrativa com a condição de serem apresentadas as correspondentes alterações aos projectos de especialidades no prazo de 30 dias”.

Sobre o mesmo assunto o Director Municipal de Administração do Território exarou o seguinte parecer em 22/12/2005:

“Não concordo com a interpretação, realizada respeitante a este tipo de “alteração” ao título de alvará - um número de fogos inferior ao estabelecido como máximo.

No limite, tal levaria a que qualquer diferença, pelo menos, ao número de fogos com ou na área de construção de qualquer lote de uma urbanização (elaborando o respectivo projecto de arquitectura) carecia de prévia alteração ao alvará de loteamento, com o sucesso burocrático/administrativo superveniente.

Considera-se que este tipo de diferenças não devem ser possíveis de tal tratamento.

O mesmo vai ocorrer com a alteração do número de pisos, para menos/mais, pois aí há implicações urbanísticas claras”.

Ainda para o mesmo assunto em o Sr. Vereador João Rebelo exarou em 22/12/2005 sobre a informação nº 1763, da Divisão de Estruturação e Renovação Urbana o seguinte despacho:

“1.Concordo com a proposta de aprovação da alteração pormenor ao abrigo do nº 8 do artigo 27º do RJUE.

2.Deverá proceder-se de acordo com o meu despacho (ponto 2) sobre a informação 1762 (Proc 610/01) relativamente à questão levantada pelo Sr.Director Municipal de Administração do Território”.

Posto isto e nos termos do parecer da Chefe de Divisão de Estruturação e Renovação Urbana e do despacho do Sr.Vereador João Rebelo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 486/2005 (29/12/2005):

- **Aprovar a alteração do nº de fogos a edificar no lote 11 do alvará de loteamento nº 426 de 20 para 16, ao abrigo do nº 8 do artigo 27º do RJUE e que constituirá aditamento ao alvará bem como a alteração à autorização administrativa com a condição de serem apresentadas as correspondentes alterações aos projectos de especialidades no prazo de 30 dias nos termos do despacho do Sr.Vereador João Rebelo e do parecer do Chefe de Divisão acima transcritos.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VIII.11.Foz Frontal – Investimentos Imobiliários – Loteamento em S. Romão – Olivais – Aditamento/Alterações.

Para o assunto em epígrafe a Chefe de Divisão de Estruturação e Renovação Urbana apresentou o seguinte parecer em 22/12/2005:

“I – Antecedentes

1 - O presente pedido de licença de loteamento foi antecedido de um pedido de informação prévia – processo n.º 3761/2002 ao qual foi prestada a informação 398/03/DERU que determinou as condicionantes a observar no projecto de loteamento a apresentar.

2 – Na sequência desta informação foi apresentado o primeiro projecto de loteamento informado pelo parecer n.º1273/04/DERU que refere a necessidade de serem esclarecidas questões de ordem técnica e urbanísticas

3 –No decurso do prazo estabelecido para que fossem sanadas aquelas deficiências, a Câmara Municipal de Coimbra, através da Divisão de Estudos e Projectos e no âmbito das acessibilidades à Circular Externa, N.º de S. Romão, elaborou um estudo de ordenamento viário que interfere com o previsto neste projecto de loteamento.

4 - A Câmara Municipal de Coimbra aprovou aquele traçado viário em reunião realizada em 2005/01/03. Na sequência desta deliberação, foi notificado o requerente do loteamento no sentido de o aditamento a apresentar ser elaborado de acordo com aquela deliberação – ofício n.º 1763 de 2005/01/14.

5 – Com o registo n.º 32600/05 foi apresentado o projecto de loteamento que mereceu o parecer constante da informação n.º 1254/05/DERU donde decorreu a notificação / ofício n.º 41025/05/DERU. Desta informação salientam-se as seguintes questões:

a- indefinição dos limites da propriedade;

b- cêrcea média proposta de 3 pisos em descordo com o regulamento do PDM (2 pisos em zona residencial Núcleo);

c- Questões formais relativas à organização do processo.

II – Análise

O presente registo n.º 61871/05 de 2005/10/11 pretende rectificar as questões anteriormente colocadas que passamos a analisar:

1 - Caracterização da proposta

1.1 - O terreno objecto da operação de loteamento tem a área total de 32 651m² e, de acordo com a planta de ordenamento do PDM, localiza-se em zona residencial núcleo e em zona verde V2 verificando-se que a proposta cumpre esse zonamento.

1.2. São constituídos 30 lotes destinados à construção de moradias unifamiliares de tipologia T4, uma parcela de uso condominial e recreativo e a constituição de duas parcelas de terreno, designadas por B1 e B2, remanescentes e não urbanizáveis uma vez que se situam em zona verde . Para as moradias é apresentado o respectivo estudo prévio de arquitectura

1.3– O número de pisos proposto varia entre 3 e 4, incluindo cave.

1.4- A área bruta de construção total projectada é de 8 987.66m² (Ab máxima = 0.35x 29 200= 10220m²) e varia entre 214m² e 389.62m², por lote. A área de implantação por lote varia entre 81m² e 139.58m² .

1.5– O número de pisos proposto é de 3 a 4 verificando-se desconformidade com o determinado no regulamento PDM para zona residencial núcleo que é de 2.

1.6– São propostos 60 lugares de estacionamento público

1.7– As parcelas B1 e B2 não se encontram caracterizadas no quadro de lotes constante da planta síntese (desenho 03).

1.8– A memória descritiva e justificativa refere: “as áreas e configuração dos lotes foram projectados tendo em consideração a topografia e a exposição solar do terreno ... e a conservação máxima do pinhal existente, manter e assegurar a estabilidade da encosta e de todo o terreno...”. A adenda à memória descritiva pretende justificar o não cumprimento do número máximo de pisos de 2. De facto esta questão é justificada pela introdução de um piso recuado por forma a aumentar o movimento do terreno, ou seja a adaptar as construções à encosta.

1.9 – Áreas de cedência à Câmara nos termos do artigo 43º do RJUE conjugado com o artigo 64º do regulamento do PDM: não é dado cumprimento a esta obrigatoriedade nem se justifica, como previsto no PDM, essa ausência.

1.10- Ainda que se apresentem estudos prévios de arquitectura, não é apresentado o regulamento do loteamento que deverá caracterizar, genericamente, as opções relativas aos parâmetros que não são especificados naqueles estudos prévios.

2.Conclusões da análise

2.1.Verifica-se que é dado cumprimento à deliberação da Câmara de 2005/01/03 que aprovou o traçado viário, respeita-se a área máxima de construção autorizável ao promotor e a proposta de implantação é adequada ao terreno e pretende preservar aos elementos naturais existentes.

2.2. Verificam-se, contudo as seguintes anomalias:

2.2.1. Relativamente ao número de pisos projectado considera-se que, apesar da proposta pretender justificar o não cumprimento do número fixado no PDM , não se encontra justificado o aumento de 2 para 4 já que uma outra solução arquitectónica com menos um piso será, certamente, possível e os lotes onde se projectam 4 pisos são aqueles que se encontram mais visíveis da Circular Externa e portanto onde é maior o impacto dessas construções. Pelo exposto consideramos que deverá ser reduzido para o máximo de três o número de pisos de qualquer edificação, considerando que apesar de o PDM referir o máximo de 2 se poderá aceitar a introdução de um piso em cave por forma a adaptar melhor os volumes a construir à topografia natural do terreno e reduzir a área de impermeabilização do solo bem como a preservação de espécies arbóreas existentes, como referido em memória descritiva.

2.2.2. Deverão ser cedidas à Câmara áreas para equipamento e/ou zonas verdes públicas de acordo com o regulamento do PDM conjugado com o RJUE ou, na sua ausência, ser apresentada a devida justificação.

2.2.3.Deverá ser apresentado o regulamento do loteamento.

2.2.4. Deverá ser identificada em planta a localização das espécies arbóreas a preservar.

2.2.5. O uso das bolsas de terreno sobrance, localizadas a poente do arruamento de ligação ao nó da Circular Externa deverá ser especificado.

2.2.6. Deverão ser definidos locais de colocação de contentores de recolha de resíduos sólidos urbanos e Ecopontos.

2.2.7. Deverão ser apresentados os perfis longitudinal e transversal dos arruamentos projectados.

2.2.8. A planta de síntese deverá ser elaborada de acordo com o RMUE”.

III-Proposta

De acordo com o exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Coimbra pondere deliberar no sentido de considerar viável a edificação de 3 pisos sendo 2 acima da cota de soleira e um em cave, pelos motivos atrás invocados e consequentemente notificar das anomalias constantes dos pontos 1.7 e 2.2 da presente informação, fixando-se o prazo de 60 dias para a apresentação do respectivo aditamento”.

Para o mesmo assunto o Sr.Vereador João Rebelo apresentou o seguinte despacho em 23/12/2005:

“Considera-se a solução urbanística em condições de aceitação excepto no que respeita ao número de pisos, já que o Plano Director Municipal considera como máximo 2, independentemente da bondade da proposta.”

Face ao exposto o Executivo deliberou:

Deliberação nº 487/2005 (29/12/2005):

- **Aprovar a solução urbanística nos termos propostos pelo Sr. Vereador João Rebelo no seu despacho acima transcrito.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VIII.12.Serra & Nina – Construções Ld^a - Loteamento na Quinta da Machada – Santa Clara.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Estruturação e Renovação Urbana apresentou a informação nº 1765, de 14/12/2005, que a seguir se transcreve:

“I.ANÁLISE TÉCNICA

Analisado o requerido e todo o processo, cumpre-me informar:

1. A requerente pretende lotear um terreno que possui em Alto dos Barreiros, sendo 24.540,00 m² da descrição predial n.º 2.311/20000626, e 2.000,00 m² da descrição predial n.º 2.158/19990630, da freguesia de S.ta Clara.

2. Segundo o zonamento do PDM, 34.485,00 m² da propriedade inserem-se em Zona Residencial R 1.2 e 606,00 m² em Zona Verde V2.

3. No aspecto urbanístico, a propriedade insere-se numa vasta área de expansão urbana e confinante a sul/nascente com a antiga EN 1 e a norte com uma estrutura urbana cujas infraestruturas públicas estão executadas, englobadas no loteamento com o alvará n.º 276 – Sector do Carrascal.

A consolidação da estrutura urbana é efectuada através de um desenho urbano que assenta na definição de um arruamento que insere-se na estrutura viária existente no topo sul e que atravessa a propriedade longitudinalmente com possibilidade de continuidade e ligação com as infraestruturas existentes a norte (alvará n.º 276/Sector do Carrascal) sendo os planos marginais definidos por edificações unifamiliares em banda. Neste novo arruamento entroncam dois novos, um no sentido nascente/poente com inclinação acentuada em que os planos marginais são consolidados por habitações unifamiliares isoladas e outro no sentido norte/sul com ligação aos outros dois com ocupação marginal a poente por habitações unifamiliares e a nascente o acesso às garagens das edificações confinantes com o arruamento referido em primeiro.

4. A intervenção nos termos propostos merece os seguintes reparos:

a) Aspectos regulamentares:

a.1. A área total da propriedade descrita nas certidões de teor prediais justificativas da propriedade definem 26.540,00 m², quando a configuração da propriedade definida na Planta de Síntese define 35.091,00 m². Aspecto que deverá ser devidamente esclarecido e compatibilizado.

a.2. Na planta de síntese, deverão ser claramente definidas:

a.2.1. As áreas totais da propriedade, área a afectar ao domínio público, área a afectar ao domínio privado totais e parciais por propriedade.

a.2.2. Definição das áreas dos lotes total e parcial por propriedade envolvida.

a.2.3. O desenvolvimento volumétrico e formal dos edifício a implantar nos Lotes 16 a 46 deverá ser efectuado de modo que não exceda a leitura de dois pisos e a cave cumpra o definido no n.º 2.b) do art.º 46.º do PDM – 2. Aspecto que deverá ser devidamente esclarecido.

a.3. Parte da propriedade (norte/nascente) abrange terreno englobado na área de cedência para domínio privado da Câmara Municipal do loteamento titulado pelo alvará n.º 276 (Sector do Carrascal). Esta área (2.520,00 m²) descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 00476/160787 e com o artigo matricial n.º 2820 da freguesia de S.ta Clara foi permutada entre a Câmara Municipal e a requerente, aprovada em Reunião de Câmara de 28/02/2005.

a.4. O estacionamento proposto – 68 lugares públicos e 116 privados de apoio a 46 vivendas, 1 estabelecimento comercial (100,00 m²) e 1 estabelecimento de restauração e bebidas (300,00 m²) – não cumpre os parâmetros mínimos estabelecidos no art.º 36.º do RMUE no que se refere ao número de lugares públicos - 101. O estacionamento privado cumpre os parâmetros mínimos exigidos – 93.

a.5. Deverão ser identificados todos os Sobreiros existentes na propriedade e enquadrar os mesmos na legislação aplicável.

b) Aspectos urbanísticos (art.º 121.º do RGEU):

b.1. A modelação prevista na zona envolvente á inserção do novo arruamento na antiga EN 1 deverá ser revista de modo a reduzir o impacto e leitura dos muros de suporte a nascente e envolvente ao arruamento.

b.2. A solução urbana para o conjunto dos Lotes 31 a 46, com o excessivo aterro a efectuar, prevê o acentuar do impacto da barreira existente contígua á antiga EN1, com uma altura em alguns casos de 19,00m e 30,00m, visível da envolvente e de forte leitura á escala do peão e de quem circula de automóvel, que em nada contribui para uma boa qualidade visual do espaço urbano. Deverá ser encontrada uma solução de atenuação a leitura da encosta á escala do peão, devendo assentar nas inclinações existentes.

b.3. Por razões funcionais, nomeadamente para uma melhor acessibilidade, recomenda-se a definição de uma ligação pedonal entre o Arruamento 1(enfiamento do arruamento 4) e a Antiga EN 1. Esta possibilidade permite uma ligação pedonal franca entre a zona mais densamente habitada e a antiga EN 1 de onde circulam os transportes públicos.

b.4. Não é apresentado alçado de conjunto com perfil pela antiga EN 1 que explicita claramente a relação da solução com a via de inserção regional e modelação de terreno a efectuar.

b.5. As constantes no parecer n.º 1.510 de 25/10/2005 da DERU que recaiu sobre a estrutura viária proposta.

5. A EDP (ofício com o reg.to 32.364 de 20/05/2005) emitiu parecer favorável com condições.

Foi solicitado parecer ás Águas de Coimbra, EM em 19/04/2005, não tendo até á presente data o mesmo sido recepcionado.

II.PROPOSTA

Face ao exposto, verifica-se que os princípios da ocupação urbana propostos tendem para a consolidação da estrutura urbana, devendo serem rectificadas/esclarecidas as questões referidas em I.4.

PROPÔE-SE NOTIFICAR a requerente a apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias, aditamento com esclarecimentos/rectificações das questões referidas em I.4”.

Para o mesmo assunto o Sr.Vereador João Rebelo emitiu o seguinte despacho em 21/12/2005:

“Concordo com o proposto devendo ser notificado nos termos indicados.

Deverá ainda, o promotor fundamentar a ausência da área de cedência para equipamentos ou zonas verdes à Câmara Municipal de Coimbra ou propor a sua inclusão

Posto isto, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 488/2005 (29/12/2005):

- **Notificar o requerente nos termos e com os fundamentos da informação nº 1765 da Divisão de Estruturação e Renovação Urbana e despacho do Sr.Vereador João Rebelo acima transcritos.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VIII.13.Habitar – Promoção Imobiliária, Ldª. – Loteamento em Alqueves.

Para o assunto em epígrafe a Direcção Municipal de Administração do Território apresentou a informação nº 46, de 22/12/2005, que a seguir se transcreve:

“O presente registo constitui pedido de 'Licenciamento de operação de loteamento' referente ao Processo n.º 3483/2004.

I-ANÁLISE

1)Na sequência da Informação n.º 823 de 13/06/2005, referente à apreciação da estrutura viária proposta e sua relação com a estrutura existente, foi solicitada a emissão de parecer à 'Estradas de Portugal, E.P.E.' que se pronunciou, em Registo n.º 46444 de 25/07/2005, no sentido de emitir *parecer favorável à aprovação do projecto de loteamento*;

2)Verifica-se que a área bruta de construção proposta (3.286,0 m²) é inferior à área bruta de construção autorizada ao promotor (0,45x(2065+4750+501)=3.292,0 m²);

3)Salienta-se que a área delimitada em 'Planta de Síntese' (6.815+501= 7.316 m², tendo os 501 m² já sido cedidos para o domínio público) não é concordante com a descrita em sede de Registo Predial e constante do 'Quadro de

Cadastro' (7.810 m²). O requerente está a proceder à correcção do registo, pelo que se pode conceder o prazo até à emissão do alvará de loteamento para que essa correcção seja concretizada;

4)A proposta dá agora cumprimento ao disposto no art.º 36.º e ss. do 'Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas de Coimbra' relativamente ao número de lugares de estacionamento privado necessários (49 > 35 lugares);

5)Conforme se verifica no Corte C5 agora apresentado, ao nível do número de pisos da edificação inserida no Lote 3, a proposta está de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 33.º (R1.3) do Regulamento do PDM - cave + 3Pisos;

6)Da análise do Corte C6 apresentado verifica-se a manutenção do forte impacto no terreno natural, o que se revela nas características de inserção dos pisos em cave das edificações, que se considera aceitável desde que seja estabelecida uma solução paisagística adequada para os arranjos exteriores (muros, terraços, plantações bem integradas);

7)Verifica-se assim que, desde que ultrapassada a questão de registos na CRP, o processo cumpre as disposições do PDM e do RMUE, bem assim como deverá dar cumprimento aos pareceres das entidades (AC/EM e EDP);

8)Deve indicar declaração conjunta nos termos do disposto no DL 292/95, de 14/11, dos técnicos que integram a equipa técnica com identificação do coordenador técnico do projecto;

9)No que se refere aos arruamentos, a análise realizada deverá ser tida em consideração em projecto de execução e/ou em obra, em aspectos mais específicos”.

II- PROPOSTA

Face ao exposto propõe-se:

1)A aprovação do pedido de deferimento de operação de loteamento que instrui o presente Processo, desde que seja cumprido o enunciado na análise da presente Informação;

2)Notificar o requerente a apresentar projectos de especialidade no prazo de 180 dias”.

Para o mesmo assunto o Sr.Vereador João Rebelo emitiu o seguinte despacho em 23/12/2005:

“Concordo, nos termos e condições expressas.

Deverá, ainda, ser cedida uma faixa no limite nascente (actual lote 6) com a largura de 6-7metros para futura gestão urbanística a fim de possibilitar a ligação do arruamento existente”.

Posto isto, o Executivo deliberou:

Deliberação nº489/2005 (29/12/2005):

- **Deferir o pedido de licenciamento da operação de loteamento nos termos do despacho do Sr.Vereador João Rebelo e da informação nº 46 da Direcção Municipal de Administração do Território acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VIII.14.Trilogia, Gestão de Imóveis S.A- Loteamento na Quinta das Relvas – S. Martinho do Bispo.

Para o assunto em epígrafe e com base na informação nº 1845, de 30/11/2005, da Divisão de Gestão Urbanística Sul, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 490/2005 (29/12/2005):

- **Aprovar o pedido de licenciamento da alteração ao loteamento titulado pelo Alvará nº 480, nas condições constantes da informação acima referenciada.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO X - OBRAS E GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURAS MUNICIPAIS

X.1. Junta de Freguesia de Antanhol – Estudo de Circulação Rodoviária.

Relativamente ao assunto em epígrafe e com base na informação nº 738, de 28/10/2005, da Divisão de Gestão da Circulação e Trânsito, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 491/2005 (29/12/2005):

- **Aprovar a colocação da sinalização vertical e horizontal na Freguesia de Antanhol sob orientação de um técnico da Divisão de Gestão da Circulação e Trânsito.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

X.2. Via Estruturante Santa Clara – S.Martinho do Bispo (Vale da Escola Agrária) – Ante-Projecto.

Relativamente ao assunto em epígrafe e com base na informação nº 135, de 07/11/2005, da Divisão de Estudos e Projectos, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 492/2005 (29/12/2005):

- **Aprovar o ante-projecto para a “Via Estruturante Santa Clara-S.Martinho do Bispo (Vale da Escola Agrária)” com os seguintes ajustamentos:**
 - Garantir, em toda a extensão do troço o perfil de 2 + 2 vias com separador central;
 - Corrigir o nó desnivelado com a EM 572 (Rua dos Covões) de modo a não haver interferência com o campo de futebol do Esperança e com um loteamento já em execução e tentando garantir a entrada na mão no sentido de Fala;
 - Corrigir o traçado da plena-via na zona do perfil 0 + 100 de modo a não interferir em construções já licenciadas.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

X.3. Junta de Freguesia de Brasfemes – Sinalização da Freguesia de Brasfemes.

Para o assunto em epígrafe, o Executivo deliberou:

Deliberação nº493/2005 (29/12/2005):

- **Aprovar as propostas constantes da informação nº 863 da Divisão de Gestão da Circulação e Trânsito e que a seguir se discriminam:**
 - A colocação de sinalização horizontal e vertical no arruamento de ligação entre a Rua 25 de Abril e a Rua Miguel Torga, em Brasfemes;
 - A eliminação de dois lugares de estacionamento marcados no pavimento na Rua do Cruzeiro em frente às garagens;
 - A colocação de um sinal vertical C2 – trânsito proibido com um painel adicional com a inscrição “pesados a 100 m” no início da Rua das Lapas;
 - O indeferimento da marcação de lugares de estacionamento no Largo da Rua do Rio da Velha, em Vilarinho, pelo facto de existirem várias garagens e o espaço não permitir o estacionamento e a circulação de automóveis nos dois sentidos, e também por se ter verificado que o estacionamento neste espaço constitui uma clara infracção ao Código da Estrada, pelo que terão de ser as autoridades competentes a intervir.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

X.4. Requalificação das Obras de S. Bento – Recepção Provisória Parcial.

Para o assunto em epígrafe e com base na informação nº 1851, de 21/12/2005, da Divisão de Vias e Espaços Exteriores, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 494/2005 (29/12/2005):

- **Homologar o auto de recepção provisória parcial da obra “Requalificação das Obras de Urbanização de S.Bento” referente às sementeiras e plantações da zona verde e que a manutenção do espaço verde seja assegurada e garantida pela Divisão de Espaços Verdes.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

X.5. Variante a Eiras - Recepção Provisória Parcial.

Para o assunto em epígrafe o Director de Departamento de Obras e Infra-Estruturas Municipais exarou em 22/12/2005 a seguinte proposta sobre a informação nº 1858, de 22/12/2005, da Divisão de Vias e Espaços Exteriores:

“Concordo que a Câmara Municipal, delibere aprovar a Recepção Provisória, abertura do inquérito administrativo e conta final, cujo valor final foi de 753.061,57 € com IVA, referente à empreitada de “Variante a Eiras” cujo adjudicatário foi a empresa “Civilvias-Construção e Vias, Lda.”.

Posto isto, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 495/2005 (29/12/2005):

- **Aprovar a proposta do Director de Obras e Infra-Estruturas Municipais acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

X.6. Concepção/Construção da Ponte da Boiça – Revisão de Preços e Conta Final.

Para o assunto em epígrafe o Director de Departamento de Obras e Infra-Estruturas Municipais exarou em 16/12/2005 a seguinte proposta sobre a informação nº 1807, de 09/12/2005, da Divisão de Vias e Espaços Exteriores:

“Concordo que a Câmara Municipal, delibere aprovar o valor da revisão de preços definitiva no valor de 5.260,58 € mais IVA, referente à empreitada de “Concepção/Construção da Ponte da Boiça”, assim como, a respectiva conta final, que ascende ao valor global, excepto a expropriações à quantia de 943.844,79 € com IVA”.

Posto isto, o Executivo deliberou:

Deliberação nº496 /2005 (29/12/2005):

- **Aprovar a proposta do Director de Obras e Infra-Estruturas Municipais acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

X.7. Vedação do Campo de Jogos da Escola do 1º. CEB – Póvoa- S. Martinho do Bispo – Recepção Provisória.

Para o assunto em epígrafe e com base na informação nº 1818, de 21/12/2005, da Divisão de Equipamentos e Edifícios, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 497/2005 (29/12/2005):

- **Homologar o auto de recepção provisória da obra “Vedação do Campo de jogos da Escola do 1º CEB – Póvoa de S.Martinho do Bispo” e proceder à abertura de inquérito administrativo nos termos dos artigos 223º a 225º do Dec.Lei nº 59/99, de 02 de Março.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

X.8. Construção da Sala Polivalente e Instalações Sanitárias da Escola do 1º. CEB/Jardim de Infância de S. Silvestre – Adicional.

Para o assunto em epígrafe e com base na informação nº 1806, de 12/12/2005, da Divisão de Equipamentos e Edifícios, o Executivo deliberou:

Deliberação nº498 /2005 (29/12/2005):

- **Aprovar um acréscimo de 7.960,14 € acrescidos de IVA, sendo o total dos trabalhos a mais a preços de contrato de 4.347,28 €, o total dos trabalhos a mais a preços acordados 5.658,28 € e o total dos trabalhos a menos de 2.045,43 € e uma prorrogação legal do prazo de 26 dias, devendo os trabalhos estar integralmente concluídos até 31 de Janeiro de 2006 para a obra “Construção da Sala Polivalente e Instalações Sanitárias da Escola do 1º CEB/Jardim de Infância de S.Silvestre” e com a dispensa de realização de contrato escrito, nos termos da alínea a), do nº 1, do artigo 59º do Dec.Lei nº 197/99, de 08 de Junho.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

X.9. Sistema de Rega em Zonas Verdes – Urbanização de S. Bento – Recepção Provisória.

Para o assunto em epígrafe e com base na informação nº 1850, de 21/12/2005, da Divisão de Vias e Espaços Exteriores, o Executivo deliberou:

Deliberação nº499/2005 (29/12/2005):

- Homologar o auto de recepção provisória da obra “Sistema de Rega em Zonas Verdes-Urbanização de S.Bento” e proceder à abertura de inquérito administrativo nos termos do artigo 224º do Dec.Lei nº 59/99, de 02 de Março.
- Que a manutenção e gestão do sistema de rega seja assegurada pela Divisão de Espaços Verdes.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO XI - DIRECÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

XI.1. Edifício do Correio Mor – Pagamento de Consumos de Água e Electricidade.

Para o assunto em epígrafe e com base na informação nº 11, de 29/11/2005, da Direcção Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 500/2005 (29/12/2005):

- **Proceder ao pagamento das facturas relativas aos consumos de electricidade e água, desde o início da utilização pelos serviços da Câmara, no valor total de 13.518,67 €**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

O Sr. Vereador **Gouveia Monteiro** referiu que o edifício do Correio Mor se encontra bastante degradado, e que seria importante a Câmara Municipal ter alguma informação sobre o Planeamento da reinstalação de alguns serviços da Câmara Municipal.

XI.2. Escola Martins de Freitas – Pagamento de Transporte.

Para o assunto em epígrafe, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 501/2005 (29/12/2005):

- **Ratificar o despacho do Sr.Presidente de 12/12/2005 que autorizou a deslocação dos alunos do Clube de Dança da Escola Martim de Freitas, através do pagamento de 400 € à ETAC-Empresa de Transportes António Cunha a fim de participarem no programa “Festa de Natal das Escolas” realizado no passado dia 13 de Dezembro.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO XII- EDUCAÇÃO, ACÇÃO SOCIAL E FAMÍLIA

XII.1.Fundação Portuguesa a “Comunidade Contra a Sida”- Pagamento de Transporte.

Para o assunto em epígrafe e com base na informação nº 592, de 14/12/2005, da Divisão de Acção Social e Família, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 502/2005 (29/12/2005):

- **Ratificar o despacho do Sr.Presidente de 23/12/2005 que autorizou apoiar a deslocação de 30 pessoas da Fundação Portuguesa a “Comunidade Contra a Sida” para participarem numa formação científica proporcionada pela Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa no dia 16 de Dezembro, através do pagamento de 370,32 € aos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO XIII - HABITAÇÃO

XIII.1. Recuperação das Habitações Municipais da Rua do Marco da Feira 6 e 27 – Bairro de Celas – Trabalhos a Mais e a Menos.

A empreitada referenciada em epígrafe foi adjudicada por deliberação da Câmara Municipal em 17 de Janeiro de 2005 pelo valor de 89.785,00€+IVA e um prazo de execução de 120 dias. No decorrer da execução da empreitada verificou-se que as medições postas a concurso seriam ultrapassadas em alguns artigos e não seriam atingidas em outros, bem como a necessidade de execução de alguns trabalhos a mais não previstos.

Assim. Nos termos da informação nº. 871 de 09/12/2005 da Divisão de Promoção da Habitação, o Executivo deliberou:

Deliberação nº503/2005 (29/12/2005):

- **Aprovar os trabalhos a mais descritos no valor de 9.858,89€ (nove mil oitocentos e cinquenta e oito euros e oitenta e nove cêntimos)+IVA;**
- **Aprovar os trabalhos a menos descritos, no valor de 9.009,31€ (nove mil e nove euros e trinta cêntimos) mais IVA.**
- **Que o prazo decorrido até à aprovação dos trabalhos a mais e a menos seja considerado uma prorrogação graciosa do prazo de execução.**
- **A prorrogação do prazo de execução da empreitada em 2 dias seguidos, na proporção do saldo entre trabalhos a mais e a menos, sendo certo que este prazo é necessário para a conclusão da empreitada.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XIII.2. Recuperação de Imóveis da Rua Direita 100/102, 108/110 e Rua Arco do Ivo 1/3 - Prorrogação do Prazo.

Considerando o interesse municipal no acabamento das habitações acima referenciadas, uma vez que está a decorrer o concurso de venda das habitações e os trabalhos se encontram atrasados e o prazo solicitado ser insuficiente para os terminar, o Executivo deliberou nos termos da informação nº. 876 de 15/12/2005 da Divisão de Promoção de Habitação:

Deliberação nº504/2005 (29/12/2005):

- **Aprovar nova prorrogação de prazo graciosa da empreitada, de 53 dias, passando a terminar em 31 de Janeiro de 2006, após o que não se verificando a conclusão dos trabalhos, poderão ser aplicadas multas contratuais.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XIII.3. Cooperativa de Construção e Habitação Semearrelvinhas, C.R.L. Bairro da Relvinha – 1ª. Fase – Transformação da Cedência do Direito de Superfície em Propriedade Plena.

Pretende a Cooperativa de Construção e Habitação SEMEARRELVINHAS, CRL, na qualidade de sucessora legal da Associação de Moradores do Bairro da Relvinha, proceder à venda das habitações aos seus moradores, solicitando a transformação do direito de superfície sobre a totalidade do terreno em propriedade plena, com o objectivo de poder alienar aos seus moradores as respectivas casas.

Sobre este assunto o Sr. Vereador **Victor Baptista** referiu estar de acordo com a questão de princípio, parecendo-lhe justa a cedência. Colocou no entanto alguma reserva quanto à questão jurídica, pois não sabe até que ponto a Câmara Municipal pode ceder este terreno com este valor a título gratuito.

O Sr. Vereador **Gouveia Monteiro** informou que estão salvaguardadas pelo Departamento de Notariado todas as questões. Jurídicas.

Face ao exposto e nos termos da informação nº. 295 de 22/12/2005 da Divisão de Promoção da Habitação e despacho do Sr. Vereador Gouveia Monteiro de 23/12/2005, o Executivo deliberou:

Deliberação nº505/2005 (29/12/2005):

- **Aprovar a cedência gratuita à Cooperativa de Construção e Habitação Semearrelvinhas, C.R.L. do terreno urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Coimbra sob o nº. 675/161089, com o artigo matricial nº. 2328 da Freguesia de Eiras, com a área de 8.475 m2, confrontando a Norte com caminho público, a Sul com Bairro do Brinca, a Nascente com Armando Pechim e a Poente com Estrada Nacional nº. 1, avaliado em 170.288,69€, ficando, assim, a Cooperativa a ser titular do referido prédio, em propriedade plena, devendo requerer, nos termos do nº. 1 do artº. 76º. do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, a emissão do alvará de loteamento do referido prédio, em conformidade com o projecto já aprovado pela Câmara Municipal a 23 de Maio de 2005 (Deliberação nº. 6585/2005).**
- **As despesas com as escrituras e demais formalidades deverão ser suportadas pela Cooperativa Semearrelvinhas.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XIII.4.Rua Visconde da Luz, 19,21 – Celebração de Contrato Escrito.

Para o processo acima identificado o Chefe da Divisão de Reabilitação de Edifícios apresentou a infⁿ. nº. 1827 de 21/12/2005, cujo teor é o seguinte:

“Na sequência duma reclamação, foram efectuadas vistorias a um prédio sito na R. Visconde da Luz n.º 19, 21, propriedade dos Herdeiros de Elísio da Costa Neves, cujos autos determinaram uma notificação para a execução das obras necessárias a colmatar as deficiências detectadas.

De acordo com o n.º 1 e 2 do art.º 91 do DL 555/ 99 de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo DL 177/2001 de 4 de Junho, por não ter sido dado cumprimento à notificação, foi deliberado em reunião do executivo de 22/11/2004, a posse administrativa do edifício e a abertura dum procedimento por ajuste directo para a execução das obras.

Aberto o concurso, nos termos do n.º 9 do art.º 107 do DL 555/ 99 de 16 de Dezembro, e analisadas as propostas, a mais vantajosa foi apresentada pela Firma CONSTRUDÉMIA CONSTRUÇÕES L.DA com valor de 79.715,87 + IVA.

De acordo com a deliberação de 5923/2005 de 31/01/2005, foi aprovada a adjudicação da empreitada à referida firma, com um prazo de execução de 180 dias. Simultaneamente também foi aprovada a celebração do contrato escrito nos termos do art.º 119 da DL 55/99 de 2 de Março.

Apesar das situações processuais referidas, por lapso que eventualmente decorre da situação habitual de em casos análogos, o valor das propostas ser inferior a 50.000 € foi feito o auto de consignação dos trabalhos em 11/04/2005, sem ter sido celebrado o contrato escrito.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Os trabalhos foram iniciados na data apazada, verificando-se a partir de determinada altura algumas ausências e finalmente a suspensão em Outubro, sem a apresentação de qualquer justificativo. Para além doutros trabalhos já executados, estão facturados 49% da empreitada.

Esta situação foi reportada em 16/11/2005 tendo sido enviado um ofício à firma CONSTRUDÉMIA CONSTRUÇÕES L.DA, onde se solicitavam esclarecimentos quanto à situação da obra.

No dia 7 do corrente mês, a empresa CONSTRUDÉMIA fez-nos chegar uma carta com os esclarecimentos pretendidos, onde informava que tinha havido uma reunião no dia 30 de Setembro no Departamento Financeiro, para análise da degradação dos prazos de liquidação das facturas.

Considerando o quadro financeiro que lhe foi apresentado, informou na altura que iria suspender praticamente todas as obras que tinha em curso, confirmando posteriormente por Fax datado de 10/10/2005, enviado ao Sr. Presidente da Câmara.

Por razões de tramitação interna, esta situação nunca chegou ao nosso conhecimento e muito menos o despacho que sobre a mesmo recaiu.

Nesta mesma carta informa que pelo facto de terem sido ultrapassados alguns problemas, iriam reiniciar as obras com um pedido de prorrogação graciosa. A obra deveria ter terminado no dia 11/10/2005.

Considerando o exposto propõe-se:

1.Aprovar os procedimentos conducentes à celebração do contrato escrito com a Firma CONSTRUDÉMIA CONSTRUÇÕES L.DA, pelo valor da proposta e com o prazo de 180 dias, com efeito a partir da data da consignação;

2.Aprovar uma prorrogação graciosa por 120 dias para a conclusão dos trabalhos”.

Face ao exposto, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 506/2005 (29/12/2005):

- **Aprovar as propostas constantes da informação acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XIII.5.Travessa da Rua Velha, 17 – Arrendamento da Arrecadação do r/chão.

Para o processo acima identificado e nos termos da informação nº. 153 de 20/12/2005 do Departamento de Habitação , o Executivo deliberou:

Deliberação nº507/2005 (29/12/2005):

- **Aprovar a minuta do acordo a celebrar com a Sociedade Mendes e Cruz, Lda. arrendatária da arrecadação do r/chão da Travessa da Rua Velha, nº.17, que dada a sua extensão fica apensa à presente acta fazendo parte integrante da mesma.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XIII.6.Despachos para Conhecimento.

Sobre este assunto e nos termos do n.º 3 do art.º 65.º da Lei 169/99 de 18/09, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro o Sr. **Presidente** deu conhecimento dos despachos proferidos pelo Sr. Vereador Gouveia Monteiro nos meses de Novembro e Dezembro de 2005, geradores de custos financeiros, a saber:

- Iniciativa Comunitária EQUAL, Projecto “Coimbra Cidade de Todos” Aquisição de serviços – ajuste directo ..699,00€(IVA incluído);
- Iniciativa Comunitária EQUAL, Projecto “Coimbra Cidade de Todos” Aquisição de serviços – ajuste directo - 120,00€(+IVA);
- Iniciativa Comunitária EQUAL, Projecto “Coimbra Cidade de Todos” Aquisição de serviços – ajuste directo - 1490,00€(+IVA);-
- Iniciativa Comunitária EQUAL, Projecto “Coimbra Cidade de Todos” Aquisição de serviços – ajuste directo - 1.330,00(+IVA);
- Bairro da Rosa – Lote 17 – 1.º.C – Aquisição de móveis de cozinha – Ajuste directo.....1.167,97€(+IVA).
- Bairro da Rosa – Lote 17 – 1.º.C – Aquisição de móveis de cozinha – Ajuste directo.....1.020,06€(+IVA).

Deliberação nº508 /2005 (29/12/2005):

- **Tomado conhecimento.**

XIII.7.Despachos para Ratificação.

Relativamente a este assunto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº509/2005 (29/12/2005):

- **Ratificar o despacho do Sr. Vereador Gouveia Monteiro ordenando a execução de obras pelo proprietário ao abrigo do nº. 2, do artº. 89º. do DL 555/99, alterado e republicado pelo Dec.-Lei nº 177/01 de 4 de Junho, nos seguintes imóveis:**
 - Dia 19/12/2005 – Rua da Sofia, 94 – 1.º. Dtº - Cx- B.
 - Dia 19/12/2005 – Rua da Louça, 28-32.
- **Ratificar o despacho do Sr. Vereador Gouveia Monteiro que no mês de Dezembro exarou despacho de nomeação de Comissão de Vistoria, ao abrigo do nº. 1 do artº. 90º. do DL 555/99, nos seguintes imóveis:**
 - Dia 19/12/2005 – Rua Sargento Mor,5;
 - Dia 19/12/2005 – Rua das Azeiteiras, 46;
 - Dia 19/12/2005 – Rua da Bayer, 17 – S.Martinho do Bispo;
 - Dia 19/12/2005 – Rua dos Combatentes,80 – 1.º,
 - Dia 19/12/2005 – Rua de S. Salvador,6;
 - Dia 19/12/2005 – Rua Arco do Ivo, 16 –r/c

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO XIV - CULTURA

XIV. Coimbra/S.Vicente – Alojamento na Casa das Cruzes

A Câmara de S. Vicente solicita apoio para um aluno, com dificuldades económicas, que se encontra em Coimbra no 1.º ano de arquitectura, Marco Aleixo Fortes da Cruz.

Considerando que o apoio a estudantes das cidades geminadas faz parte dos protocolos de geminação e que existe quarto vago na Casa das Cruzes, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 510/2005 (29/12/2005):

- **Assegurar o alojamento do aluno acima identificado na Casa das Cruzes, Q 17, bem como o pagamento da luz e da água do referido quarto. Para justificar a continuidade do alojamento, o aluno deverá todos os anos entregar o comprovativo do seu aproveitamento escolar.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO XV - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA

XV.1. Comparticipação Financeira da Câmara Municipal para a Compra de um Autocarro de Turismo.

Considerando ter sido dada sem efeito a aquisição de um autocarro de turismo, por interesse de ambas as partes, apesar da adjudicação ter sido efectuada à empresa Mercedes Benz Portugal, S.A., o Executivo deliberou:

Deliberação nº 511/2005 (29/12/2005):

- **Que os SMTUC procedam à devolução da respectiva comparticipação financeira no valor de 93.524,61€**
- **Que a devolução da comparticipação seja efectuada por encontro de contas com a Câmara Municipal de Coimbra.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO XVI - ASSUNTOS DIVERSOS

XV. Tribunal de Contas – Relatório de Auditoria Nº. 37/05 “Euro 2004 – 2ª. Fase – Pagamento de emolumentos.

O Sr. Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal do Relatório de Auditoria Nº. 37/05 “EURO 2004 – 2ª. Fase”, aprovado em sessão da 2ª. Secção do Tribunal de Contas realizada no dia 30 de Novembro de 2005, sendo certo que deverá ser efectuada o pagamento no montante referido no documento de cobrança, nº. 90/05-A (1.982,25€).

Deliberação nº 512/2005 (29/12/2005):

- **Tomado conhecimento e proceder ao pagamento.**

Para os efeitos previstos no n.º 3 do art.º 69 da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o **Sr. Presidente** deu conhecimento aos Sr. Vereadores da listagem dos processos tramitados sob a égide do Departamento Municipal de Administração do Território, ao abrigo das competências por si delegadas no Sr. Vereador João Rebelo e por este subdelegadas no âmbito da referida estrutura orgânica, que ficam arquivados em anexo à presente acta fazendo parte integrante da mesma e assim distribuídos:

No período de 12 a 16 de Dezembro:

Vereador João Rebelo

- 12 Despachos de deferimento;
- 9 Despachos de certificar;
- 1 Despacho de notificar o requerente;
- 1 Despacho de indeferimento;
- 1 Despacho de embargo;
- 5 Despachos de comunicação do teor da deliberação da reunião de Câmara.

Director Municipal de Administração do Território

- 48 Despachos de deferimento;
- 2 Despacho de deferimento – autorização administrativa;

Chefe da Divisão de Atendimento e Apoio Administrativo

- 23 Despachos de deferimento;
- 84 Despachos para certificar;
- 38 Despachos de notificação;
- 2 Despacho arquivamento.

Chefe da Divisão de Licenciamentos Diversos e Fiscalização

- 24 Despachos de notificação;
- 3 Despacho de arquivamento;

1 Despacho de pedido de parecer.

Chefe da Divisão de Estruturação e Renovação Urbana

- 08 Despachos de notificação;
- 01 Despacho de notificação ao abrigo do CPA;
- 5 Despachos de notificação do teor da deliberação da Reunião de Câmara;
- 3 Despacho de deferimento – notificar o requerente;
- 4 Despachos de informar o requerente;
- 1 Despacho para informar pela Fiscalização;
- 1 Despacho de carimbar processo.

Chefe da Divisão de Gestão Urbanística Norte

- 5 Despachos ordenando ser dado conhecimento das informações técnicas e pareceres dos serviços;
- 1 Despacho de notificação ao abrigo do CPA.

Chefe da Divisão de Gestão Urbanística Sul

- 3 Despachos de notificação ao abrigo do CPA;
- 1 Despachos de notificação;
- 3 Despachos de informar o requerente.

Antes de encerrar os trabalhos o Sr. **Presidente** desejou a todo o Executivo um Feliz Ano de 2006.

E sendo dezoito horas e trinta minutos o Sr. **Presidente** declarou encerrada a reunião da qual se lavrou a presente acta que foi aprovada na reunião do dia 09/01/2006 e assinada pelo Sr. **Presidente** e por Maria Licínia Campos do Vale Serrano, Chefe de Secção.
